O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XLIII | **Assignaturas:** SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado. | PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS | QUARTA-FEIRA 7 DE JUNHO DE 1893 | **Publicações:** Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial. | NUMERO 4:269

E' um dos nossos correspondentes em Pariz **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO:—A politica na Figueira.—A quem compete.—Escola industrial.—Comicio.—Carta de Lisboa.—Noticiario.—Propostas de fazenda.—Lei do sello.—Carta de Vagos.—Cartas da Figueira.—Bibliotheca Historico-Politica.

AVEIRO

A politica na Figueira

E' assombroso o que alli se passa.

A camara, que não é alli uma corporação administrativa, mas um tribunal politico, demitte a seu talante os empregados que não subscrevem ás suas exigencias, e sem attenção com a lei, que não respeita, e sem consideração com direitos que posterga, vae n'um caminho que a todos se antolha como impossivel de continuar; mas vae, e de torpeza em torpeza chegará até onde jámais chegou alguem.

Os nossos leitores terão visto de certo as correspondencias que d'alli nos tem sido dirigidas. Relata-se n'ellas o ultimo acto d'aquelles Herodes impossiveis. A demissão d'um antigo empregado, sem ser ouvido, é facto novo na historia administrativa d'este paiz.

Recorra o offendido da offensa recebida, e se na primeira instancia—no juizo de direito da comarca—não encontrar justiça, far-lha-ha o Supremo Tribunal Administrativo, onde se respeitam os direitos de cada um, onde a lei se acata—onde os *Herodes* figueirenses, pigmeus em corpulencia moral, mas atrevidos. até ao excesso, hão de receber a punição condigna.

Merece-nos bom conceito o actual juiz de direito d'aquella comarca, mas é possivel que o illaquiem influencias estranhas e que por isso não possa, como deve, fazer justiça. Se a não fizer, a instancia superior a fará. Estejam certos d'isso os que tudo sacrificam ás suas baixissimas paixões e aos seus vilissimos odios politicos.

A quem compete

Sabe toda a gente que está exercendo as funcções de administrador do concelho em Oliveira d'Azemeis um homem pronunciado n'um crime grave, affiançado n'um conto de reis. Está pronunciado n'um, e crê-se que o será em outro em que se acha implicado. Apesar d'isso exerce, administra e governa, mau grado da moralidade publica.

Sobre o assumpto, que é grave, deve ser interpellado n'um dos proximos dias o sr. ministro do reino, pois que a conservação de um tal funccionario em taes condições é uma affronta á razão e á justiça.

Escola industrial

Nenhuma localidade como Aveiro necessita d'esta escóla, e por isso é urgente levantar aqui uma patriotica propaganda para que as corporações locaes tomem a peito a iniciativad'uma medida de tanto alcance.

Pela nossa parte acompanharemos o movimento, pois é mister sahirmos todos d'esta indifferença marasmatica em que se está e propugnar com afinco pelos interesses da nossa terra.

Quando outras de somenos importancia industrial já se levantam a pedir esse melhoramento, Aveiro deve representar tambem.

E' mister que o faça e quanto antes.

Comicio

E' *por esta fórma convidado o povo* d'Aveiro a reunir no Theatro Aveirense pelas 11 horas da manhã de domingo 11 do corrente, a fim de tratar da defeza dos seus interesses na questão relativa ás medidas de fazenda.

Aveiro, 6 de junho de 1893.

João de Deus Guimarães, empregado publico; *Joaquim Maria dos Reis Santo Thyrso*, proprietario e negociante; *Francisco Antonio Meirelles*, negociante; *Antonio Ferreira Felix Junior*, proprietario e negociante; *José Fernandes Melicio*, proprietario e negociante; *Alipio Pires*, proprietario e negociante; *Joaquim José de Pinho*, proprietario e artista; *João Rodrigues da Rocha*, proprietario e negociante; *Antonio Ferreira Canha*, proprietario e negociante; *Joaquim Martinho Girão*, proprietario e negociante; *Manuel dos Reis*, proprietario e negociante; *Domingos Pereira Guimarães*, proprietario e negociante; *José Mendes Balceiro*, negociante e artista; *Jeremias dos Santos Marques*, negociante; *José Monteiro Telles dos Santos*, proprietario e artista; *Joaquim Fontes Pereira de Mello*, negociante; *José Joaquim d'Oliveira*, proprietario e negociante; *José Marques d'Almeida*, artista.

CARTA DE LISBOA

6 DE JUNHO DE 1893.

Nas camaras não se tem passado nada digno de menção especial. Esperava-se que entrasse hoje em discussão a questão da eleição de Thomar, mas não entrou; fica para ámanhã, devendo abrir o debate o sr. deputado Alpoim. E' uma questão que traz em ebulição muitos espiritos, e que levaria á camara electiva toda Lisboa, se lá coubesse toda a gente que se interessa mais ou menos no conflicto, e digo conflicto porque realmente o é o que se está passando n'esta importante questão. Veremos o que a camara resolve e commentaremos depois. Por emquanto nada se póde affirmar. O resultado ha de ser talvez o que derem as ultimas impressões sobre o que se disser de lado a lado. Para os partidos é uma questão aberta, e tanto o é que ha regeneradores, progressistas e republicanos que votam a favor do conde, e outros dos mesmos grupos, coutra.

— Falla-se bastante em crize, chegando a affirmar-se que o sr. Marianno de Carvalho é quem terá de substituir o sr. Fuschini. Isto diz-se, mas eu não o affirmo nem sequer o julgo provavel. Quem decerto o substitue é o sr. Moraes Carvalho.

— El-Rei e sua augusta Esposa acabam de regressar do baixo Alemtejo, onde tiveram a mais sumptuosa recepção de que ha noticia nos annaes da moderna historia. Os districtos de Beja e Evora realisaram uma festa que os honra, e digo Evora tambem, porque a velha cidade e as mais importantes terras da vasta provincia fizeram-se representar em tão expontanea festividade. El-Rei quiz tornar notavel a sua ida alli, criando a nova instituição honorifica denominada—*Merito Agricola*. Descrever os festejos que alli se realisaram é tarefa impossivel para quem dispõe de um espaço tão limitado como é o que este jornal me designa. Diz-se tudo, porém, repetindo o que disse:—«Não ha exemplo de festas mais completas nos annaes da moderna historia.» O baixo Alemtejo foi até onde se podia ir nos obsequios á familia real. A Rainha é o enlevo geral do povo. Captiva a todos, a todos prende pelo respeitoso affecto que a todos sabe incutir.

— Ao parlamento veem chegando representações de toda a parte contra as propostas tributarias. O seu complexo forma uma rede tão densa que nada lhe escapa. Se aquillo, como está, podesse passar, o governo, para desafogar inteiramente o orçamento do Estado, bastar-lhe-hia pôr em execução as tabellas da contribuição industrial. Ellas são de tal modo concebidas, que se fossem executadas á risca, o computo do seu rendimento seria talvez a maior verba de receita do Estado—tal é a desproporção impossivel das cifras que se pretende realisar. Quem pôz aquillo a nú foi o illustre deputado por Ovar, sr. dr. Barbosa de Magalhães. O peor de tudo isto é que se vão pondo, por si proprios, fóra da governação publica, os homens de quem chegou a esperar-se alguma cousa. O sr. Fuschini é declaradamente republicano-socialista, e apesar d'isso faz parte d'um governo monarchico. Levado alli pelas esperanças de muitos, não deu nada, ou deu coisas incriveis. A desilusão a seu respeito é completa. O que se conclue de tudo isto é, que faltam homens no paiz—homens de tino pratico, homens que não sacrifiquem a vãns theorias como o sr. Fuschini e outros; os recursos do paiz. Não sabem nada da vida pratica e julgam-se capazes de tudo:—de tudo confundir e de tudo perder, capazes certamente são. Pois o remedio para o mal é facil. Vão á grande propriedade, vão aos grandes capitães e ás fortes companhias, evitem por todos os modos o contrabando e não menos as delapidações que successivamente se effectuam nos cofres publicos; reduzam as despezas publicas ás suas devidas proporções, e terão encontrado o epithema que se precisa e que ninguem se atreve a defrontar. Mas isto não se faz para não *magoar* os grandes, os que pagam 5 quando devem pagar 100.

— O *Dia* de hoje diz no seu artigo edictorial que os collegas do sr. ministro da fazenda o atraiçoaram procurando substituil-o na pasta que occupa. Diz que os seus collegas lhe prometteram a effectividade de medidas liberaes, cuja concessão agora lhe negam procurando saccudil-o da posição que occupa com o fundamento de que as suas medidas foram mal recebidas. Esta parte do artigo do *Dia* é verdadeira. As medidas apresentadas pelo sr. Fuschini, se são producto de muito estudo, não o parece. Quem estudou, quem se julgava habilitado para operar a nova remodelação tributaria, não podia produzir tão notavel co-pia de deficiencias. Tudo o que se apresenta é um conjuncto, nada menos, de desalinhos impossiveis até de discutir. Aquillo tem uma unica resposta — a proposta sobre a lei do sello principalmente:—é lançar tudo ao monturo.

— O sr. Egberto de Mesquita, illustre filho d'Aveiro, vae em commissão para o Gerez ou para a Serra de Estrella. Vae levantar plantas do terreno e fazer a contagem das arvores que vegetam n'aquellas serranias! Estava servindo utilmente na arborisação das dunas d'esse districto, e é arrancado d'esse serviço para satisfazer caprichos pueris de quem se não prende de mais com as cousas que verdadeiramente interessam o paiz. E vive-se assim n'esta malfadada terra portugueza! Os ministros das obras publicas quasi que não pensam em outra cousa se não em desfazer um o que outro determinou. Impossiveis de suportar.

— Em serviço da advocacia, que tão largamente exerce, partiu hontem para Cezimbra o nosso illustre amigo sr. Barbosa de Magalhães. Foi alli agora por não poder faltar a antigos compromissos, mas foi para elle um grande sacrificio deixar a camara de que faz parte, n'uma occasião d'estas. Volta ámanhã.

— O sr. visconde de Melicio partiu para o Brazil, mas com pouca demora. Vae a negocios seus. A bordo foram despedir-se de s. ex.ª muitos de seus amigos.

— A Liga Liberal teve hontem reunião, dizendo-se que tomou resoluções importantes no sentido de sustentar as medidas do sr. Fuschini.

— Nota-se em alguns pontos do paiz um certo movimento em parte do commercio, a favor da proposta do sr. ministro da fazenda, que extingue o imposto do real d'agua. N'este movimento entra alguem d'Ovar, d'onde foi expedido o seguinte telegramma com direcção ao sr. ministro da fazenda:

OVAR, 6.—O corpo commercial de Ovar representado pelos abaixo assignados tem a honra de felicitar v. ex.ª como muito illustre e nobre ministro dos negocios de fazenda pelas suas energicas e sensatas medidas de extincção do imposto do real d'agua. —Manuel Nunes Lopes, João José Alves Cerqueira, Antonio de Souza Campos Costa & C.ª

Como não acredito em muita cousa que se publica, seja-me licito duvidar que os signatarios do telegramma que acaba de ler-se, sejam a mais genuina representação do commercio ovarense.

— E' apresentado ámanhã na camara electiva o contracto provisorio para o assentamento immediato do cabo submarino para os Açores, que o emprezario se compromette a ter concluido até 15 de novembro proximo. E' projecto que não soffre impugnação.

— Está aqui, mas por poucos dias, o nosso collega e amigo Firmino de Vilhena. A sua demora, pelo que acaba de dizer-me, é muito limitada, pois que tenciona regressar a Aveiro na quinta-feira proxima.

— A commissão de fazenda trabalhou bastante a noute passada na proposta sobre a lei do sello, resolvendo incluir no seu trabalho muitas das emendas apresentadas pelo sr. Barbosa de Magalhães.

— Partiu hoje para a sua diocese o sr. bispo de Cabo Verde.

— Está aqui o sr. Antonio José Alves, veterinario de cavallaria 10. Vem assistir a uma conferencia e a experiencias sobre o tratamento do mormo cavallar.

— Fixou-se o dia 25 do corrente para se proceder á eleição de tres logares vagos de deputados pelos circulos n.os 7 (Barcellos); 25 (Villa do Conde) e 58 (Pinhel). As commissões do recenseamento eleitoral devem reunir-se no dia 18, a fim de darem cumprimento ao disposto nos artigos 42 a 45 do decreto de setembro de 1852.

— Foi eleito deputado por S. Thomé o sr. dr. Miguel Horta e Costa.

— O alcance do recebedor de Portalegre excede a 16:000$000 réis. Depois de ter desapparecido d'aquella cidade, sua esposa recebeu carta d'elle com fecho de Lisboa, dizendo-lhe que se ia suicidar em Cascaes na Boca do Inferno. Sua esposa partiu logo para aqui não conseguindo obter noticia d'elle. O desapparecido, sr. dr. Joaquim Luiz Machado, foi sempre muito estimado em Portalegre, onde residiu cerca de 10 annos.

— Tambem desappareceu Theodoro dos Santos Costa, empregado da recebedoria do Cadaval, sobre quem peza um desfalque de cerca de réis 1:400$000.

— Não cessa de flagellar a pobre humanidade a ideia dos suicidios. E não é só por falta de meios que estes factos se dão, nem por amores mal correspondidos. Agora são já os ricos que se suicidam porque lhe doe a cabeça ou porque o estomago lhe não digere bem os alimentos. Mizerias da humanidade. Hontem nada menos de dois d'estes casos. Um alfaiate com estabelecimento na rua dos Romulares, um José Braz, com estabelecimento d'algibebe, de 20 annos de edade; e outro o capitalista sr. José Gonçalves Pereira, negociante que foi no Brazil, pessoa muito relacionada aqui e muito beneficente, pois que dispendia em esmolas uma grande parte dos seus rendimentos. Este, que morava na rua da Palma, pôz termo á existencia dando dois tiros na cabeça; o outro enforcou-se. Este porque padecia molestia phisica que suppoz incuravel; o outro por amores mal correspondidos. E aqui tem v. o estado de Lisboa na parte respeitante a suicidios. O que isto significa é que muita gente está atacada de falta de bom senso.

— Continua a chegar emigrantes para o Brazil. São familias inteiras, homens, mulhes e crianças. Hontem chegaram do norte, com este destino 321 pessoas. Foram no *Loanda*.

— Chegaram de Lourenço Marques, Moçambique e outros portos da Africa oriental, no vapor *Kanzler*, 63 passageiros que foram para o Lazareto, por ter o vapor feito escala por Marselha. Saem no dia 11 de tarde.

— O *Diario* de hoje publica um boletim de sanidade em que se declaram infeccionados de cholera morbus os portos de Marselha e de Bordeus—o 1.º desde o dia 25 de maio, e o 2.º desde o 1.º do corrente.

— Verificou-se a classificação dos concorrentes aos logares de justiça. A classificação diz o seguinte:

CONTADORES

1.º turno—1.ª classe—Muito bons—Adolpho Antonio Peixoto Reino, Albano da Silva Ribeiro Barradas, Alfredo Nunes dos Santos, Alvaro Galvão, Antonio Joaquim Dordio de Carvalho, Augusto Correia Telles de Araujo Albuquerque, Diogo de Sande Menezes e Vasconcellos, Francisco José da Silva, Joaquim de Azevedo Medeiros de Lima, José da Conceição Delgado Leal.

2.ª *classe*—Bons—Antonio Augusto Pires, Caetano Felix Xavier de Basto, João Baptista Gonçalves de Oliveira, João Carlos de Fontes Barreto Junior.

2.º *turno*—1.ª *classe*—Muito bons—Alfredo Pinheiro, Bernardo Julio Leitão, Bernardo Lopes Ferreira, Francisco Antonio Leitão, Francisco José Ramos, José Feliciano Velloso.

2.ª *classe*—Bons—Abilio Correia da Silva e Mello, Affonso Correia de Lacerda Pinto, Francisco Correia de Figueiredo, Francisco Fialho Lobo, Jacintho de Oliveira Zuquet, José Joaquim Ribeiro, Miguel José Velloso.

TABELLIÃES

1.ª *classe*—Muito bons—Accacio Martins Correia de Almeida Carvalhaes, Adelino Duarte de Carvalho, Adolpho Antonio Peixoto Reino, Affonso Cardoso de Lacerda Pinto, Alfredo Augusto da Costa Brito Borges, Alfredo Magalhães, Amandio de Miranda Cabral, Angelo Zagallo de Lima, Antonio Augusto Mauricio da Silva, Antonio Augusto Pereira Teixeira de Vasconcellos, Antonio Coelho Teixeira, Antonio Correia da Fonseca, Antonio Dias Pestana, Antonio de Figueiredo Ferreira, Antonio Homem de Sá Correia, Antonio José Barbosa, Antonio de Magalhães Pereira, Arnaldo Augusto Lopes Cardoso, Arthur Alberto de Oliveira Figueiredo, Augusto Cesar de Sousa, Bernardo Julio Leitão, Bernardo Lopes Ferreira, Carlos Alberto Machado Paes de Araujo Felgueiras Gajo, Carlos Augusto Faria, Carlos Augusto Pereira, Custodio de Almeida Correia, Daniel Ferreira de Mattos, Francisco Antonio Leitão, Francisco Correia de Figueiredo, Francisco José Ramos, Francisco José da Silva, Francisco Loureiro, Francisco da Silva Callixto, Hermenegildo Thadeu da Silveira, Jacintho Antonio Raposo de Oliveira, Jayme Barata Saraiva de Pina, João Baptista Gonçalves de Oliveira, João Joaquim Branco, João Paiha Pinto, Joaquim Manuel Vieira, Joaquim Marques Junior, Joaquim Mendes dos Santos, José de Amaral Semblano, José Anastacio Ferreira, José Antunes Ayres Buraco, José Augusto da Silva Garcez, José Borges Teixeira de Barros, José Cypriano da Silveira Nobrega, José Fernandes Fontainha, José Herminio Marques de Oliveira Reis, José Joaquim Tavares Ramizio, José Rodrigues Vieira, Leonildes Augusto Dias Ferreira, Luiz Augusto da Silva Dourado, Luiz da Costa, Manuel de Beires, Manuel Caetano de Oliveira, Miguel José Velloso, Nicolau Barbosa Pinto, Raul Hernani Cesar de Sá, Ricardo Guilherme de Macedo, Servulo Augusto de Guimarães, Tito Benevenuto Lima de Sousa Larcher, Valentim Manuel Louzada e Vasco José de Almeida.

2.ª *classe*—bons—Adriano Emilio de Sousa Mendes Leal, Adriano de Mattos Maior, Antonio Dias da Costa, Antonio José Ferreira da Silva Azevedo, Antonio Vieira Ribeiro, Aquilino de Magalhães Barbosa, Francisco Julio de Azevedo Faria, Francisco Manuel Abraços Junior, Jayme Soares Lopes, João Baptista Ferreira, João Rodrigues da Costa, Joaquim Dias Bernardo, José Augusto Duarte Geral, José Casimiro Alves Monteiro, José Felicissimo Velloso, José Rodrigues de Castro, Manuel Duarte Geral, Raul Reinaldo Teixeira, Vasco da Costa Soares.

ESCRIVÃES DO JUIZO DE DIREITO

1.ª classe—Muito bons—Accacio Martins de Almeida Carvalhaes, Adolpho Antonio Peixoto Reino, Adriano de Mattos Maia, Alfredo Augusto da Costa Brito Borges, Alfredo de Magalhães, Amandio de Miranda Cabral, Angelo Zagalo de Lima, Antonio Augusto Pereira Teixeira de Vasconcellos, Antonio Augusto Pires, Antonio Coelho Teixeira, Antonio Correia da Fonseca, Antonio Dias da Costa, Antonio Dias Pestana, Antonio de Figueiredo Ferreira, Antonio Homem de Sá Correia, Antonio de Magalhães Pereira, Aquilino de Magalhães Barbosa, Arnaldo Augusto Lopes Cardoso, Arthur Alberto de Oliveira Figueiredo, Bernardo Julio Leitão, Bernardo Lopes Ferreira, Carlos Alberto Machado Paes de Araujo Felgueiras Gajo, Carlos Augusto Pereira, Costodio de Almeida Correia, Daniel Ferreira de Mattos, Francisco Antonio Leitão, Francisco José Ramos, Francisco José da Silva, Francisco Julio de Azevedo Faria, Francisco Manuel Abraços Junior, Francisco da Siva Calixto, Hermenegildo Thadeu da Silveira, Jayme Barata Saraiva Pina, João Baptista Gonçalves de Oliveira, João Joaquim Branco, Joaquim Dias Bernardo, José do Amaral Semblano, José Augusto da Silva Garcez, José Borges Teixeira de Barros, José Casimiro Alves Monteiro, José Joaquim Ribeiro, José Rodrigues Vieira, Luiz da Costa, Manuel de Beires, Miguel José Velloso, Raul Hernani Cesar de Sá, Raul Reinaldo Teixeira, Ricardo Guilherme de Macedo, Tito Benevenutto Lima de Sousa Larcher, Valentim Manuel Louzada.

2.ª *classe*—Bons—Adelino Duarte de Carvalho, Adriano Emilio de Sousa Mendes Leal, Antonio José Barbosa, Antonio José Ferreira da Silva Azevedo, Antonio Oliveira Ribeiro, Augusto Cesar de Souza, Carlos Augusto de Faria, Francisco Corrêa de Figueiredo, Francisco Loureiro, Jayme Soares Lopes, Jacintho Antonio Raposo Viveiros, Joaquim Mendes dos Santos, João Baptista Ferreira, José Anastacio Ferreira, José Antunes Ayres Buraco, José Augusto Duarte Geral, José Cypriano da Silveira Nobrega. José Fernandes Fontinha, José Herminio Marques de Oliveira Reis, José Joaquim Tavares Remizio, José Rodrigues de Castro, Leonildes Augusto Dias Ferreira, Luiz Augusto da Silva Dourado, Luiz Maria Ferreira Guedes, Manuel Caetano de Oliveira, Manuel Duarte Geral, Nicolau Barbosa Pinto, Vasco da Costa Soares, Vasco José de Almeida.

— O celebre Soriano, o do casamento simulado, endoideceu na America, para onde tinha fugido ha annos. Era alli agente commercial, e agora está recolhido n'um hospital de doidos.

— Foi hoje distribuido um folheto defendendo a elegibilidade do sr. conde de Burnay.

— Acaba de regressar de Cezimbra o nosso estimado amigo sr. dr. Barbosa de Magalhães, contando ir amanhã á camara. Y.

NOTICIARIO

Notas da carteira.—Fez annos no proximo passado domingo a ex.ma sr.ª D. Maria Emilia de Moraes Sarmento, virtuosa esposa e estremecida mãe dos nossos prezados amigos, srs. Jeronymo de Moraes Sarmento e tenente-coronel José Estevam de Moraes Sarmento, e prezada irmã do nosso honrado e querido chefe politico, sr. conselheiro Manuel Firmino. Felicitando aquella illustre senhora e a todos os seus, fazemos votos ardentes por que Deus conserve ainda por muitos annos a sua preciosa existencia.

— Já regressou de Mogofores á sua casa d'Albergaria a ex.ma sr.ª D. Maria Adelaide Luiz Ferreira. Sua ex.ª esteve alli desde o fallecimento, sempre sentido, de sua virtuosa cunhada a ex.ma sr.ª Baroneza do Cruzeiro. Irmã amantissima, foi alli por alguns mezes companhia do illustre dorido e de seus ex.mos filhos, que ella tanto estremece.

— Tem melhorado, mas infelizmente pouco, a filhinha do nosso illustre amigo e querido filho d'esta terra, sr. dr. Barbosa de Magalhães.

— Acha-se n'esta cidade o nosso illustre patricio, o sr. Fortunato Themudo, distincto engenheiro civil, em commissão de serviço de inspecção ás fabricas da sua zona. S. ex.ª já tem vizitado algumas das fabricas d'aqui.

Incommodo grave.—Recebemos a desagradavel noticia de que está gravemente enferma, na sua casa de Carregosa, a respeitavel mãe do ex.mo sr. Bispo Conde. Senhora quasi nonagenaria, exemplar vivo das mais acrisoladas virtudes, o seu incommodo é geralmente sentido pelos amigos do seu illustre filho, que está ao lado da illustre enferma.

Estado grave.—Acha-se gravemente doente a ex.ma sr.ª D. Maria do Carmo, d'Alquerubim, mãe extremosa dos srs. José, Clemente, Alexandre, Vicente, Antonio e D. Maria de Souza; o primeiro em Manaus, Brazil, o segundo em companhia da mãe, o terceiro juiz de direito em Villa Nova de Famalicão, o quarto medico em Albergaria-a-Velha, o quinto escrivão de fazenda em Paredes, e a sexta, esposa do sr. secretario da camara d'Agueda.

Sentimos profundamente o desgosto por que estes nossos amigos estão passando, e fazemos votos pela salvação de vida tão precisa aos seus e aos pobres de quem é amparo.

Convite.—O nosso amigo e conhecido *sportman*, sr. Mario Duarte, foi convidado por S. M. a Rainha, para tomar parte n'uma tourada, promovida por ella em beneficio das victimas do Douro. Escusado é dizer que aquelle cavalheiro accedeu a tão distincto e honroso convite.

Mudança.—Os empregados das obras publicas, os srs. Francisco Rocha, Renato Franco e Lourenço Catharino, foram mandados para os seus quadros, indo o primeiro para Lisboa e os outros para o Porto.

Queixas.—Soburdinado a esta epigraphe, e a proposito d'um communicado sobre algumas irregularidades que se deram no serviço da estação do caminho de ferro d'esta cidade, fizemos aqui uns leves reparos á forma indelicada por que o chefe da estação d'esta cidade, por seu livre arbitrio, e logo no primeiro dia da sua gerencia, impedira a passagem gratuita para a *gare* á imprensa local, superiormente auctorisada ha largos annos a ir alli sempre que lhe fosse necessario. Sem avançarmos a dizer tudo o que o sr. chefe merecia que lhe dissessemos, e limitando-nos a registar apenas aquelle facto, fomos rogados por pessoas que prezamos, para deixar o sr. Serrão na santa paz do Senhor, e resolviamo-nos a deixal-o se aquelle empregado tratasse apenas de emendar-se e não viesse negar os factos com as asserções menos verdadeiras que encontramos no nosso prezado collega dos *Successos*, e com os insultos aguardentados que nos dirige, segundo nos contam, n'um papel ordinario de que nem sequer tinhamos conhecimento. Respondendo apenas ao primeiro, porque o 2.º é lama e nós habituámos-nos a não tocar n'essa coisa infecta, diremos ao sr. Serrão que os factos se passaram não com um simples reporter mas com o mais effectivo redactor d'este jornal; que este nosso collega lhe não mendigou o favor da entrada, mas apenas foi prevenido por um carregador de que o novo chefe resolvera, bruscamente e arbitrariamente impedir d'aquella faculdade a imprensa local, e que não nos faltava mais nada, senão andarmos constantemente acompanhados do apregoado bilhete de identidade, especie de preservativo contra a má educação d'algum dos actuaes empregados da estação do caminho de ferro d'esta cidade.

Quanto aos abuzos a que allude com referencia á administração do seu antecessor, devia o sr. Serrão ser um pouco mais prudente e respeitar o infortunio com que a fatalidade feriu aquelle seu collega. Peça a Deus que lhe illumine sempre o espirito e a consciencia para poder ser superior aquella fraqueza d'animo, que não está livre, como ninguem n'esta vida, de ter tambem. De resto, aprenda na forma de proceder do sr. Mello e Brito, que foi sempre um empregado delicado e zeloso, e a quem apenas aquella falta impediu de continuar a sél-o, e conversaremos depois mais a proposito, se assim lhe convier.

Beneficio.—Deve ter logar no proximo domingo, 11 do corrente, uma recita, cujo producto reverterá em beneficio do cofre da *Associação Aveirense de Soccorros Mutuos das Classes Laboriosas*, actualmente nas mais precarias circumstancias financeiras.

O espectaculo é dado pela *Troupe Dramatica Aveirense*, composta de rapazes, cujos corações generosos estão sempre abertos para suavisar as lagrimas alheias, estejam ellas onde estiverem, sendo coadjuvados pelas distinctas actrizes Maria da Luz Velloso e sua galante filha, a quem a nossa platéia já conhece. Subirá á scena a comedia em 3 actos *Ouros, paus, copas e espadas*, e a comedia em 1 acto, ornada de muzica, *O amor constipado*.

Estamos certos que o publico aveirense não regateará o seu concurso a uma festa tão sympathica, concorrendo n'aquella noite ao theatro, e provando assim mais uma vez que esta terra se ufana de ser o berço das summidades altamente generosas e bemfazejas, como o tem attestado nas festas de caridade que em todos os tempos ahi se tem realisado.

Festividade.—Na proxima sexta-feira terá logar na egreja de Nossa Senhora da Apresentação a festividade em honra do Santissimo Sacramento. E' a expensas da irmandade d'esta invocação.

Corridas de velocipedes.—Ha n'este mez, no Porto, brilhantes corridas, para as quaes já se acham inscriptos os distinctos velocipedistas, srs. Mario Duarte e João Machado, nossos estimadissimos patricio e amigos.

Bombeiros d'Ilhavo.—A companhia dos bombeiros voluntarios d'Ilhavo, recentemente organisada, pensa em crear um fundo para a caixa da sua associação, e n'esse proposito louvavel vae realisar alli brevemente um bazar, para que pede algumas prendas. Porque a idéa é deveras sympathica, cremos que ninguem deixará de querer contribuir para o desenvolvimento de tão util e benemerita instituição.

Aos que desejarem auxilial-a com qualquer donativo bastará envial-o a qualquer dos srs. dr. Francisco Antonio Marques de Moura, Pompilio Rodrigues Franco, Reynaldo de Oliveira Craveiro, Casimiro Ferreira da Cunha, Francisco Antonio d'Assumpção, Antonio Gomes de Pinho, Henrique Antonio de Abreu, Henrique Cardoso Figueira, Anselmo Francisco Curujo.

Morte d'um bravo.—Falleceu na segunda-feira no hospital d'esta cidade, o velho veterano, José da Cunha, que era nonagenario, e tinha sido um bravo militar, por cujos feitos fôra condecorado com a medalha da Torre e Espada. Depois do seu funeral, foram dadas as descargas do estylo por uma força de cavallaria 10.

Ruidosos festejos.—Por um programma, que temos presente, vão haver em Vizeu deslumbrantes festejos em honra de Santo Antonio, nos dias 11, 12 e 13 do corrente, promovidos pelo commercio e industriaes d'aquella cidade.

No domingo haverá alvorada, grandes corridas de velocipedes, tourada em que tomam parte os mais distinctos artistas portuguezes, e á noite theatro.

Na segunda-feira alvorada, corridas de garranos, mastro de cocague, explendidas illuminações e vistosos fogos d'artificio.

Na terça-feira alvorada, pomposa festividade, sendo orador o distincto ornamento do pulpito portuguez sr. conego Almeida Martins, inauguração da kermesse no azylo de infancia desvalida, corrida de touros, theatro, e illuminações.

A commissão encarregada dos festejos conseguiu para alli e n'aquelles dias comboyos extraordinarios a preços reduzidos.

Companhia do Gymnasio.—Consta que esta excellente companhia dramatica vem dar no nosso theatro duas recitas. Dado o seu incontestavel merecimento, é de esperar que tenha boas cazas, pois leva explendidas comedias.

Cumplicidade.—Foram removidos do commissariado de policia d'esta cidade para a cadeia d'Albergaria, Thereza Maio do Estudante, mulher de José Antunes—o *Serrano*, e um irmão d'ella, como cumplices no assassinato do padre Maio, reitor de Fermelã.

A praia d'Espinho.—Melhoraram espantosamente as condições da praia d'Espinho. O mar, que tantas habitações destruiu alli, que tantos damnos e receios causou, affastou-se para longe, tão longe que os banhos ficam agora a uma grande distancia das habitações que mais proximas do mar estavam. Sempre assim o esperamos. O mar tem d'estes caprichos; ora cresce para a terra, ora se affasta d'ella. Em Espinho deu-lhe agora em se affastar, e tarde, muito tarde, voltará alli, vista a distancia em que agora se acha—a 600 metros da povoação.

Tempo.—Chegou finalmente o bom tempo—bom para tudo, porque o calor, sem vento que prejudique, é agora vantajosamente proveitoso. Folga por isso a agricultura em todas as suas partes como tão necessario era. Os milhos das terras temporãs estão como nunca se viram melhores—bons e adiantados, o que tambem é bom.

Os trigos tremezes estão excellentes. Os gallegos soffreram, mas espera-se que a producção em muitos pontos seja ainda regular. As differentes molestias que atacam as vinhas tambem se não teem adiantado mais, e as oliveiras sustentaram bem a floração que tinham. A expectativa actual nas cousas agricolas é boa no momento actual, graças a Deus.

Trabalho no mar.—Continua bom o mar, sendo a producção, sardinha. Não tem havido em nenhuma costa lanços grandes, mas os que tem havido cobrem as despezas que as emprezas fazem na exploração d'esta industria, o que é já um bem. O preço da sardinha no mercado de hoje é de 1$000 réis o milheiro, e da petinga 200 réis.

Rectificação.—Não deixou de existir, como se fez correr, o sr. dr. Antonio Henriques da Silva, lente da Universidade e deputado por Tondella. O illustre homem publico vive; chegou ha dias a Lisboa, e está alli no desempenho do seu mandato politico.

Antes assim.

«O Covilhanense».—Este jornal republicano cessou a sua publicação. A'parte as suas ideias, com as quaes não estamos d'accordo, o *Covilhanense* foi um jornal muito bem escripto e sempre decente.

Attenção.—Chamamos a attenção dos srs. assignantes da *Vinha Portugueza* para o seguinte:

Tendo o sr. Antonio Pereira Alves publicado no *numero de abril da «Vinha Portugueza»* um artigo acerca dos Enxofres Capricos, a que a Companhia Portugueza Hygiene julga dever responder, para uma justa apreciação dos factos, e no proprio interesse da viticultura, e tendo a respectiva resposta sido enviada tarde, quando estava impresso o numero de inicio da mesma publicação, a direcção da mesma companhia pede aos srs. assignantes da «Vinha Portugueza» o obsequio de enviarem o seu nome e endereço ao escriptorio da mesma companhia, Praça de D. Pedro, 39, 1.º afim de lhes ser remettido o seu Boletim d'este mez, no qual publica a referida resposta.

Aviso nos srs. Academicos da Universidade e ás mais pessoas a quem possa interessar.—Na conhecida casa de—A. de Paula e Silva—acaba de estabelecer se uma Agencia (da qual faz parte pessoa auctorisada) para tratar de negocios que digam respeito á Universidade de Coimbra. Assim incumbe-se desde já de tirar cartas de Doutor, de Licenciado, de Bacharel Formado e de Pharmaceutico, para o que já requisitou do extrangeiro o indispensavel sortido de pergaminho e de fitas correspondentes ás côres de todas as faculdades. Na epoca propria encarrega-se tambem de requerer as matriculas, da compra dos livros, etc., etc., e todos estes serviços serão desempenhados com seriedade e por diminuta remuneração. De ha muito que era bem sensivel a falta d'uma Agencia d'este genero em Coimbra, e por isso é de crer que a sua apparição seja bem recebida por todas as pessoas a quem a referida Agencia póde prestar serviços, as quaes, preferindo-a, só terão a lucrar em qualquer negocio que lhe incumbirem. A nota das despezas a fazer com cada carta remette-se a quem a requisitar. Para mais esclarecimentos podem dirigir-se a A. de Paula e Silva—Rua do Infante D. Augusto—Coimbra.

Documento official.—O *Diario do Governo* publica o regulamento provisorio para o porto de Leixões, e é o seguinte:

Taxa diaria de permanencia:

1.ª Embarcações de longo curso, por dia e por tonelada liquida: primeiros cinco dias, 10 réis; os dias subsequentes, 5 réis. Quando haja suspensão das operações commerciaes, por interrupção da barra, ou por causa do estado da barra, ou por causa do estado do mar e do tempo, a taxa será reduzida a metade.

2.ª Embarcações de longo curso, com destino ao Rio Douro ou d'elle procedentes, por dia e tonellada, 2 réis.

3.ª Embarcações arribadas por motivo de avaria, durante o tempo indispensavel para a reparar, por dia e tonelada, 2 réis.

Taxa de amarrações:

1.ª Embarcações até 1:000 toneladas liquidas: por dia e por cada boia, 1$000 réis; por dia e por cada cabeço ou arganéu, 200 réis;

2.ª Embarcações de mais de 1:000 toneladas liquidas: por dia e por cada boia, 2$000 réis; por dia e por cada cabeço ou arganéu, 400 réis.

Os navios de guerra são isentos do pagamento d'esta taxa.

Taxa de pilotagem:

Embarcações de longo curso, de véla ou vapor:

1.ª Pilotagem de entrada ou saída de embarcações: até 100 toneladas liquidas, cada tonelada, 15 réis; cada tonelada que exceder 100, 5 réis.

Qualquer que seja a tonelagem da embarcação a taxa de pilotagem nunca poderá exceder a 4$000 réis, nem ser inferior a 600 réis.

Embarcações de cabotagem de véla ou vapor:

2.ª Pilotagem de entrada ou saída: até 30 toneladas liquidas: 600 réis; cada tonelada excedente, até 100 toneladas liquidas, 7 1|2 réis; cada tonelada excedente a 100 liquidas, 2 1|2 réis.

Diversos serviços:

A catraia que conduzir o piloto para entradas ou sahidas, vencerá por embarcação que pilotar, 1$600 réis.

Serviço que não seja de entrada ou saida, concluido n'um dia, 1$000 réis; durante mais de um dia, cada dia a mais, além da ração, 800 réis.

A embarcação que auxiliar o trabalho de amarrar ou desamarrar os navios, quando exigida, 1$000 réis.

Passageiros: por cada um embarcado ou desembarcado no porto artificial, 200 réis.

Os bombeiros portuenses em Londres.—Partiu para Londres, no vapor *City of Amsterdam*, um piquete de 9 bombeiros e um carro de escadas e ferramentas. Vão sob o commando do inspector, o sr. Gomes Fernandes, tomar parte no grande torneio internacional de bombeiros que se realisa n'aquella cidade nos dias 12 a 17 do corrente mez. O convite á corporação que significa uma honraria e apreço em que lá fóra é tido o serviço de incendios do Porto, foi dirigido pela confederação dos bombeiros da Grã-Bretanha. Além d'isso, o chefe Gamule, dos bombeiros de Londres, offereceu hospedagem ao sr. Gomes Fernandes, o que é uma distincção e prova de alta consideração em que tem o chefe do serviço de incendios do Porto, mormente n'esta occasião em que alli se reunem os chefes das principaes corporações. O carro que os bombeiros levam é de um systema completamente novo e foi planeado pelo sr. Gomes Fernandes, que dirigiu a sua construcção. Deve fazer alli sensação, assim como as manobras dos bombeiros, especialmente com as diversas escadas, por serem completa novidade e muito engenhosas.

No programma d'essa festa internacional contam-se os seguintes numeros que devem ser curiosos e interessantissimos mesmo para quem não seja da especialidade.

Um cortejo, reproduzindo as diversas phases por que tem passado o serviço de incendios desde 1600 até á actualidade. Simulacro de sahidas para fogos nos annos de 1600, 1860 e 1893. Cortejo de todas as corporações de bombeiros, desfilando pelas principaes ruas de Londres até ao quartel principal onde, pelos bombeiros londrinos será offerecido um *lunch* monstro aos seus hospedes.

Os bombeiros norte-americanos mandaram construir uma casa a que lançarão fogo, afim de mostrarem a rapidez com que se vestem, atrelam as parelhas ás machinas, executam as sahidas, salvam as pessoas em perigo e extinguem o incendio. Tambem farão experiencias com uma torre hydraulica, de sua invenção.

Para mostrar a diversidade de bombeiros que comparecem a este torneio sem precedentes, basta dizer-se que entre as naçaes representadas figuram a China, o Japão e Sião!

Os bombeiros portuenses farão especialmente exercicios com escadas de tres systemas diversos, só adoptadas no Porto. Tambem realisarão exercicios de salvação de vidas e ainda outros em que contam sobresahir.

O senado portuense só adeantou os honorarios aos bombeiros. Todas as mais despezas são feitas á custa do sr. Guilherme Gomes Fernandes.

Previsão do tempo.—Segundo o notavel meteorologista Noherlesoom, a primeira quinzena do corrente mez dividir-se-ha em duas partes, a saber: Os primeiros nove dias serão chuvosos, frescos em geral e de temperatura desagradavel n'alguns dias, principalmente em 4 e 8, em que diminuirão os ventos da região septentrional. A segunda parte da quinzena, a partir do dia 10, será de um tempo de verão, havendo fortes caloras que originarão tormentas nos dias 14 e 15.

Despachos administrativos.—Effectuaram-se os seguintes:

Foram transferidos os administradores, de Bragança, Ferreira Galhardo, para Penamacôr; de Valongo, sr. Epiphanio Pereira Andrade, para Villa do Conde. Nomeados, para Valongo, o sr. Antonio Gonçalves dos Reis; para Vagos, sr. Albino Albano de Lima Duque: subsecitutos para Villa do Conde, sr. Marcellino Lourenço Gomes, para Penacova, sr. Joaquim do Rosario Pessoa.

Despachos ecclesiasticos.—Fizeram-se os seguintes:

Foram apresentados na egreja de S. Paio de Frossos, concelho de Albergaria-a-Velha, o rev.º Ferreira Silva; na do Salvador de Thuias, no concelho de Marcos de Canavezes o rev.º Antonio Moreira de Araujo; na de Verride, concelho de Montemór-o-Velho, o rev.º Francisco dos Santos Pimenta; na Lagoaça, concelho de Freixo de Espada á Cinta, o rev.º Abilio Alberto Alves de Moraes; e na do Salvador de Villa Cova da Lixa, concelho de Felgueiras, o rev.º José Novaes de Carvalho.

Uma nova seita.—E dôce e sentimental e attrahente como as que o são... pelo menos no titulo.—E' a seita *dos lirios*.

A enorme variedade de extravagantes associações d'este genero que, oriundas da ignorancia e do fanatismo, constituem uma das mais interessantes paginas da historia da Edade-Média, refugiou-se em nossos tempos no imperio russso. Ha alli hoje multiplices e variadas religiões, algumas das quaes não contarão mais de dusentos a tresentos adeptos, mas que, em summa com a sua prodigiosa variedade e o seu avultado numero realisam o almejado *desideratum* de haver religiões para todos os paladares, ou, melhor, para todas as loucuras: desde a que professa a polygamia até á que exclue a mulher de todo o contacto com o homem, por a considerar um ser condemnado e causa de ruina para a raça humana; desde a que se distingue por obrigar todos os seus secretarios a terem as orelhas cortadas, até á que prescreve penitencias e torturas mais crueis que as praticadas pelos primitivos ascetas e pelos *fakris* da India.

Pois uma nova seita veio agora acrescentar o já tão crescido catalogo das existentes na Russia, e está prendendo vivamente as attenções. Intitula-se, como dissémos, a seita *dos lirios*, e a sua philosophia e o seu ideal não pódem ser mais dôces. Por pouco que o sagrado batalhão d'esta nova pleiade de freires não realisa na pratica a abbadia ideal de Theleme, que Rabetais descreve. O seu lemma é este versiculo da Biblia: «Os lirios não tecem, nem fiam, e não obstante o esplendor de suas vestes excede o de Salomão em toda a sua gloria.»

A sua doutrina é não fazer nada. Antes parece, como se vê, uma seita por natureza e essencia meridional.—Confiando na fatalidade da Providencia, adorando os esplendores da Natureza, e *par dessus le marché* cultivando e observando religiosamente esse *dulce far niente* descuidoso e sereno, que é nossa ambição, nosso cuidado e nossa divisa. Como ella quadrava bem com a nossa indole, com o nosso clima! Porque todo o bom latino tem sua costella de *lirio* do campo... embora por modestia o não confesse.

Mas estes novos *lirios* russos não limitam a pratica da sua religião a não trabalhar; tratam tambem de imitar os seu homonymos rusticos no paramentarem-se de magnificas vestimentas. Logo ao dar ingresso na seita, tem cada um de desfazer-se da sua roupa ordinaria, e ir depois aos grandes armazens e guardaroupas historicos, adquirir, seja porque preço fôr, as mais luzidas e custosas vestimentas, entrajados com as quaes percorrem então em grupos campos, cidades e aldeias. A sua grande preoccupação é o fim do mundo.—Pelo visto, rezam os dizeres dos seus prophetas que esse formidavel phenomeno hade ter logar no inverno; e, assim, cada vez que a agreste estação se annuncia, todos elles se reunem em communidade,—homens, mulheres e creanças,—vão para o campo, despem-se... e ahi todos se dão furiosamente a friccionar-se com neve, dançando e fazendo um alarido medonho,—isto a uma temperatura de muitos graus abaixo de 0!—tudo para symbolisar o infinito goso, dizem, dos fieis, quando forem chamados a comparecer ante o Eterno. *Rissum teneatis!*

O mais curioso é que esta nova seita foi fundada por um doido,—mas um doido confesso, como tal tido e havido, e que, ao sahir d'uma casa de saude, se sentiu de repente possuido da mania do apostolado, e logou a prégar sua doutrina aos camponios de Kieff. A menos d'um anno decorrido, tinha a acompanhal-o cegamente para toda a parte, um importante nucleo de alcoolicos, hystericos, anemicos e allucinados de todas as ordens e feitios, que como propheta o reconhecem e adoram, e por toda a parte vão prégando com vehemencia a sua doutrina e com surprehendente rapidez augmentando o numero dos seus proselytos.

Temos cá no paiz um precioso individuo para chefe da succursal que a nova seita não deixa de bracejar até nós, por ahi, algum dia... Dôce, pomposo, manso, mellifluo, sorridente... —adivinhem!

Dou-lhes dez dias para a decifração. E, de premio ao decifrador, um exemplar da *Historia de Portugal*, ultima edição da livraria Gomes. Vale a pena.

A exposição de Chicago.—Entre os diversos congressos que devem realisar-se em Chicago emquanto durar a exposição, annuncia-se o dos anti-monopolistas, que se abrirá a 15 de junho e ao qual prometteram assistir os governadores dos 37 Estados da União americana. No congresso tratar-se-ha de protestar contra os monopolios economicos constituidos pelos grandes syndicatos conhecidos pelo nome de Trusts.

Os inglezes em Africa— Communicam de Berlim o seguinte:

«Estão produzindo enorme sensação as noticias enviadas pelo correspondente especial que o *Tageblat* mandou á Africa oriental. Segundo o correspondente, no dia 1 de abril, a Companhia ingleza da Africa oriental evacuou o territorio de Urganda, um dos mais importantes da Africa. Simultaneamente occupou o territorio o enviado do governo britannico sir Gerard Portal, hasteando a bandeira ingleza e proclamando o protectorado da Grã-Bretanha no antigo reino de Uganda. Como a Allemanha e a França allegavam certos direitos sobre Uganpa, a irritação é grande aqui pelo modo de proceder da Inglaterra, que illudiu a Europa, declarando officialmente que sir Gerard Portal ia a Urganda para fazer um inquerito sobre os actos commettidos pelo capitão Lugard e outros officiaes da Companhia da Africa Oriental. Resulta agora que o enviado inglez foi á Africa com o unico fim de pactuar com a Companhia o declarar Uganpa sob o protectorado inglez.»

Malfeitor singular.—Desde alguns dias que a cidade ingleza de Birmingham se acha na maior consternação por causa de uma série de estranhos attentados, praticados contra certas pessoas do bello sexo por um malfeitor desconhecido. Este novo monstro começou a operar em 4 de maio, multiplicando desde então o numero dos seus delictos. Para victimas escolhe as mulheres mais bellas e elegantes. Quando as vê approximar, tira rapidamente do bolso ou um alfinete comprido para o cabello, ou uma agulha de machina de costura, e em menos tempo do que é preciso para o dizer, enterra-lhe no peito a terrivel arma, deixando-o-a alli cravada. Até ao presente, todas as pesquizas feitas pela policia para descobrir tão perigoso malfeitor, têem sido inuteis, apesar das indicações dadas pela filha do coronel Wilkinson, que tambem foi aggredida pelo criminoso, mas que pôde defender-se, valendo-se do seu guardasolinho.

As igrejas do Oriente.—Um dos projectos favoritos de Leão XII consiste em conseguir a reunião das igrejas do Oriente e do Occidente. Por muitas vezes e em occasiões solemnes, Sua Santidade tem declarado que o seu mais querido desejo era fazer voltar ao gremio da Igreja latina aquellas igrejas do Oriente que tão caras lhe são. Em virtude d'isso fez-se representar no concilio de Jerusalem por um delegado, a fim de testemunhar ao Oriente o interesse que toma pelas suas igrejas. O concilio tinha por motivo essencial o estado das diversas lithurgias orientaes com respeito á Eucharistia. Ora, dos relatorios apresentados ao concilio pelo bispo de Paneas, arcebispo Tripoli e Bagdad e pelo bispo dos coftas egypcios, resulta que os usos eucharisticos syrios, gregos, coftas e bulgaros não offerecem com relação ao rito latino senão insignificantes differenças, puramente accessorias, e que não poderão ser obstaculo á reconcilinação. Em vista d'estas declarações, Leão XIII trabalha mais que nunca para a fusão das duas Igrejas, latina e oriental, e já diz que não está muito longe do grande fim que tem em vista.

A Allemanha fortifica-se.—As authoridades militares de Berlim determinaram a construcção de diversos fortes, destinados á defeza do canal que une o mar do Norte ao Baltico. Estes fortes serão construidos em Bransbuttel, Westerdeik e na ilha de Neuwerk.

As joias da condessa de Flandres.—Segundo a *Independance Belgue* foi preso ultimamente um luxembutguez, chamado Ruller, sob a suspeita de cumplicidade no roubo das joias da condessa de Flandres, facto que noteciamos em tempo. Parece que Ruller confessou ser o autor principal do roubo das joias, tendo-se estabelecido a cumplicidade de um inglez, Alexandre White. A policia de Bruxellas trata agora de indagar onde estarão as joias roubadas.

O conde de Paris na Allemanha.—Diz a *Gazeta Universal* de Munich, que o conde de Paris passou alguns dias em Wurzburg com uma das filhas, que soffre de uma doença do estomago. Parece que o conde de Paris fôra consultar por esse motivo o célebre especialista dr. Leube.

Notas falsas.—Dizem os jornaes da Galliza que teém apparecido alli, especialmente na Corunha, grande quantidade de notas falsas de 50 pesetas, do Banco de Hespanha. Estas notas são uma imitação mais ou menos perfeita das da emissão de 1.º de junho de 1891.

Zimborio de papelão—O zimborio do novo Observatorio de Greenwich, que se está construindo, não será nem de zinco, nem de cobre, nem de ferro, nem de outro qualquer metal, mas sim de papel apisoado, ou papelão moldado. Apesar do material empregado, calcula-se que o zimborio com a armação metallica pesará ainda vinte toneladas, não dispensando portanto o emprego de todos os meios usados nos observatorios modernos para mover estas massas.

O café do Brazil.—Em 32 de maio os *stocks* de café no Rio de Janeiro eram de 134:000 saccas e de 202:000 em Santos, um total de 336:000 saccas. Durante a semana terminada n'aquella data as expedições foram de 69:000 saccas, sendo do Rio para a Europa 19:000 e para os Estados-Unidos 18:000, e de Santos para a Europa 2:000 e para os Estados-Unidos 30:000.

A geographia do Brazil.—Diz o *Figaro* que o célebre geographo Elisée Reclus vai brevemente partir para o Brazil, a fim de descrever uma grande parte d'aquelle paiz na sua volumosa obra geographica.

Falsificação do café.—Referimo-nos a uma falsificação consideravel que se fazia em Barcelona do café em grão. Segundo referem os jornaes hespanhões, os fabricantes de tal café serviam-se da castanha, chicoria e outra substancia a que chamam *cacahuete*, e graças a sabias manipulações, apresentavam a farinha d'aquellas substancia transformada em visto-so café em grão. Pouco a pouco, em vista da acceitação que o producto ia tendo no commercio, os falsificadores suprimiram por economia e para terem mais proventos a chicoria, a castanha e o *cacahuet* e elaboraram o grão com substancias anonimas, que as authoridades judiciaes tratam de averiguar quaes seriam.

Caso de sensação.—Produziu em Vienna grande sensação a prisão do conde de Wauis parente ainda da rainha Victoria e capitão de um dos regimentos que guarnecem Vienna. O conde desaparecera e quasi ao mesmo tempo começaram a apresentar-se contra elle queixas por burlas de consideração. Descoberto o conde, foi preso, e como resistisse, os agentes algemaram-o e d'este modo o trouxeram para Vienna. O conde terá que responder em conselho de guerra por deserção e tambem por delictos de burla e abusos de confiança praticados em damno de alguns officiaes. Tambem terá que responder pelo delicto de ter defraudado muito os fundos do regimento.

Meio de encontrar a agua.—Informa uma folha estrangeira que ha um meio de conhecer a existencia da agua em um terreno qualquer e a que profundidade, accrescentando que a melhor epoca de fazer experiencia sé quando a terra não está demasiadamente secca, nem muito humida. A formula é a seguinte, que offerecemos aos lavradores, que luctam com a falta d'este grande elemento creador, e que reproduzimos d'um jornal muito importante.

Juntem-se dez grammas de enxofre, a cem de verdete, egual porção de cal viva e outro tanto de incenso branco; reduza-se tudo a pó, misture se bem e lance-se n'um vaso novo de barro vidrado, acabando de o encher com lã em rama. Cubra-se depois com uma tampa de barro vidrado, peze-se e enterre-se n'uma cova que tenha trinta centimetros de profundidade. Passadas 24 horas, tire-se e peze-se outra vez; se houver diminuição de pezo não existe agua alli; mas dando-se augmento, é esta prova infallivel de que se encontrará agua. Se o augmento for de 40 grammas, estará a agua a 21 metros de profundidade, se for de 80 grammas, achar-se-ha a 14, se de 120, a 10, se de 160, a 7, e se for de 200 grammas, a agua apparecerá a 3 metros.

O rouxinol.—Esta ave, que habita nos paizes das acacias, da murta e da magnolia, parece trazer para as regiões temperadas os perfumes deliciosos esplendidos da sua terra natal. Vive em todas as estações em muitas partes da Asia, da Africa, e da Europa. A voz admiravel d'esta ave tem sido celebrada em prosa e verso pelos mais eloquentes escriptores. O seu instincto de emigração é tão grande, que apparece em paizes frios, como a Inglaterra, Suecia e até na Siberia. E' na primavera, que o cantico do rouxinol ostenta a sua maior opulencia. E' na epoca dos amores e da creação da prole, que esta ave canta os mais expressivos e melodiosos trechos da sua arte, celebrando assim a santa alegria da maternidade e os dôces prazeres de familia. O seu cantico nocturno é sempre o mais suave, esplendido e inspirado. Em noites de luar, de céu sereno, de ar perfumado, quem deixou de extasiar-se de ouvir a voz maviosa do rouxinol, tão cheia de melodias e de encantos?

Propostas de fazenda

(Conclusão)

Odres (fabricante ou mercador de).

Osso (fabricante ou mercador de objectos de).

Ourives de ouro ou prata, quando fôr sómente fabricante ou mestre de obras.

Palha (fabricante ou mercador de tranças, cordões, chapéus e outros objectos de).

Papelão (mercador de).

Passaros (o que tem estabelecimento para venda de).

Pedicurio ou callista.

Peixe fresco ou salgado, não sendo bacalhau (o que vende em praça publica ou tem loja ou lugar para venda de).

Pelles para cortir (mercador por miudo de).

Peneiras (fabricante ou mercador de) com estabelecimento.

Penteeiro (fabricante ou mercador de pentes).

Pianos, harpas ou outros quaesquer instrumentos de musica (mestre de).

Picheleiro (fabricante ou mercador de obras de estanho).

Pintor ou desenhador de retratos, paizagens ou outra qualquer pintura ou desenho não especificado.

Plumas (emprezario de estabelecimento de preparar).

Poleeiro (com estabelecimento de moitões ou outros objectos similhantes).

Polidor (emprezario).

Pós para gomma (fabricante ou mercador de).

gregoeiros nos leilões.

Professor de instrucção secundaria ou artes e sciencias, não pago pelo estado ou, ainda que o seja, quando dê lições particulares.

Queijos (mercador por miudo de).

Rêdes para caça ou pesca (fabricante ou mercador de).

Relogios usados, de algibeira ou parede (mercador ou o que concerta).

Rolhas de cortiça (mercador de).

Sabão ou sabonetes (mercador por miudo de).

Sal (mercador por miudo de).

Sangrador (não sendo barbeiro).

Sapateiro (fabricante ou mercador) com estabelecimento, vendendo calçado por medida ou avulso: Nas terras de 4.ª, 5.ª e 6.ª ordem.

Sebo em rama ou em pão (mercador de).

Sêllos postaes usados (mercador de).

Surrador de pelles, com estabelecimento.

Tamancos (fabricante ou mercador de) com estabelecimento.

Tanques (para lavar) dono ou emprezario que os dá de aluguer.

Tendeiro (mercador de viveres por miudo). Deve ser considerado como tal o que vender generos de mercearia em pequena escala: Nas terras de 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª ordem.

Tinturaria, officina ou estabelecimento de tingir roupas usadas.

Torneiro, com estabelecimento.

Trapeiro, com estabelecimento.

Tripas (mercador por miudo de).

Typographia (emprezario de).

Vallador (mestre).

Vassouras (fabricante ou mercador de) com estabelecimento.

Vedor ou descobridor de aguas.

Vendedor ambulante de quaesquer generos, com cavalgadura, não sendo bufarinheiro.

Vendedor de quaesquer objectos em feiras ou mercados publicos, vulgarmente chamado barraqueiro, sem estabelecimento fixo, quando não tenha designação especial nas tabellas A e B.

Verniz (fabricante ou mercador de).

Vimes (fabricante ou mercador de obras de).

Vinho, aguardente ou vinagre (mercador por miudo ou taberneiro) considerando-se como tal o lavrador ou fabricante que venda fóra da sua adega, em loja ou armazem, dando ou não comida: Nas terras de 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª ordem.

Classe 8.ª

Accendalhas e pavios ou palitos phosphoricos, de qualquer qualidade (mercador de).

Batatas (mercador por miudo de).

Botequim ambulante, vendendo café, licôres ou outras bebidas (dono ou emprezario de).

Caixas de papelão (fabricante de).

Caixeiros de balcão, incluindo os denominados marçanos que tenham quinze annos completos de idade, ou qualquer outro empregado mercantil que não seja proposto, guarda-livros, caixeiro de escriptorio ou de fóra.

Calceteiro (sómente mestre ou emprezario).

Carniceiro ou cortador (o que corta ou pesa carne nos açougues).

Cerzidor, com estabelecimento.

Cobrador nos açougues.

Colheres de pau, palitos, gamelas, tinas ou outros objectos analogos (fabricante ou mercador de).

Desenhador para fabricas.

Ervanario (mercador de ervas e plantas medicinaes) com estabelecimento.

Formeiro (o que faz formas para calçado e outros destinos).

Gesso (mercador de objectos de).

Guano ou adubos agricolas (mercador de).

Graxa (o que tem estabelecimento de engraxar calçado).

Leite (vendedor de) quando use no seu commercio cavalgadura ou qualquer vehiculo.

Louça de barro ordinaria (mercador de): Nas terras de 4.ª, 5.ª e 6.ª ordem.

Louzeiro, com ou sem estabelecimento.

Musico.

Obreias (fabricante ou mercador de).

Officiaes de quaesquer officios ou artes, que tiverem salarios médios de 800 réis ou mais por dia util nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, de 500 réis ou mais nas terras de 3.ª e 4.ª, e de 400 réis ou mais nas de 5.ª e 6.ª ordem.

Palheireiro (o que entrança palhinha ou rotim em cadeiras e outros moveis) com estabelecimento.

Parteira, tendo carta de exame.

Pinceis (fabricante ou mercador de).

Poceiro (emprezario de construcção ou limpeza de poços).

Preparador de objectos de historia natural.

Revisor de provas typographicas.

Sapateiro, fabricando sem estabelecimento, simplesmente para venda aos fabricantes e mercadores de calçado.

Sarro (mercador de).

Tecelão, trabalhando por conta propria ou alheia, em teares á mão e em sua casa, tendo mais de dous.

Traductor para jornaes.

PARTE 2.ª

Comprehende as industrias, profissões, artes ou officios, em cujas taxas influe alguma ou algumas das ordens das terras em que são exercidas.

Agencia de emigração ou passaportes: Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 60$000; em todas as outras, 40$000.

Aguas minero-medicinaes (explorador de nascentes, com estabelecimento para banhos e outras applicações): Em estabelecimento de grande escala, 180$000; idem em pequena escala, 80$000; sem estabelecimento, 20$000.

Excepto quando o estabelecimento pertença ao Estado ou a corporações administrativas ou de beneficencia.

Banhos no mar ou nos rios (emprezario de): no Tejo e suas margens, desde a altura de Sacavem até á barra: Em barcas ou barracas fixas de madeira, 50$000; em barracas volantes, 12$000; em qualquer outra parte, metade d'estas taxas.

Casa onde se empresta dinheiro ou generos sobre penhores de qualquer especie ou sem elles: Nas terras de 1.ª ordem, 150$000; nas terras de 2.ª ordem, 90$000; nas terras de 3.ª ordem, 65$000; em todas as outras, 40$000.

Estrumes (arrematante ou comprador para reverender): Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 100$000; em todas as outras, 12$000.

Gado suino (comprador de): nos districtos de Lisboa, Santarem, Portalegre, Evora e Beja, 100$000; em todos os outros districtos, 20$000.

Massas de aletria, macarrão e outras similhantes (fabrica de): Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 84$000; em todas as outras, 63$000. A fabrica, que tenha conjunctamente engenhos para moer grão, pagará, além da taxa respectiva, por cada par de mós, réis 25$000.

Oleados (fabrica de) não tendo mesas de estampar: Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 20$000; em todas as outras, 10$000.

Ossos, em bruto (mercador de): Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 32$000; em todas as outras, 20$000.

Piloto ou prático de barras: Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 8$000; em todas as outras, 4$000.

Pós para gomma (fabrica de): Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, 60$000; em todas as outras, 40$000.

Salga de carnes (estabelecimento de): Nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, réis 75$000; em todas as outras, 18$000.

PARTE 3.ª

Comprehende as industrias, profissões, artes ou officios em cujas taxas não influe a ordem das terras em que são exercidas.

Aguas minero-medicinaes, qualquer que seja a sua procedencia (fornecedor de), 20$000. Considerando-se como tal o que as compra á empreza exploradora, para vender a mercadores por miúdo.

Alfaias ou instrumentos agricolas, como machinas de debulhar, charruas e outros similhantes (mercador de), 45$000 réis.

Arraes de embarcação—2$500 rs.

Assucar (fabrica de)—315$000 rs.

Barcaças de amarração de embarcações, cada uma, 10$000 réis.

Barcos ou outras embarcações maiores ou menores, que navegam nos rios (dono ou rendeiro de): Barcos, botes e outras embarcações menores, cada uma, 1$000 réis; barcas, faluas, fragatas e outras embarcações similhantes, cada uma, 5$000 réis. Barcos a vapor: Sendo rebocadores de embarcações pequenas, cada uma, 20$000 reis; sendo rebocadores de navios, cada um, 50$000 réis; sendo de transporte de passageiros, cada um, 15$000 réis.

Boias para amarração de navios (alugador de): Cada uma, 20$000 rs.

Bolacha de qualquer qualidade e pão de munição ou commum (fabrica de): Com motor a vapor ou agua, réis 210$000; além da taxa dos engenhos de moer farinha, se os tiver.

Botões ou colchetes de qualquer qualidade (fabrica de): Com machinismo a vapor ou agua, 210$000. Sem motor a vapor ou agua: De metal, excepto chumbo ou estanho, 42$000; de chumbo, estanho ou outros metaes, 33$000.

Capitão ou mestre, commandante de navio: Do alto mar, 42$000; de cabotagem, 12$000. Sendo dono e capitão está sujeito sómente como dono.

Cartas de jogar ou cartões (fabricante de), 50$000.

Carvão (emprezario de córtes de arvoredo para extrahir a casca e reduzir a), 200$000.

Casa de pasto, nos barcos a vapor (emprezario de), 12$000.

Cerveja ou bebidas gazozas (fabricante de), 150$000.

Conservas de qualquer qualidade (fabrica de), 100$000.

Escovas (fabrica de): Com machinismo a vapor ou agua, 120$000; sem motor a vapor ou agua, 33$000.

Ferro usado e outros metaes de embarcações ou caminhos de ferro, e de quaesquer outras proveniencias (mercador para revenda de), 80$000.

Fructas ou hortaliças em barcos (mercador de), 10$000.

Fundição de objectos de grandes dimensões, em bronze, cobre, ferro e outros metaes não preciosos (emprezario de): com motor a vapor, 250$000; sem motor a vapor, 125$000.

Fundição de objectos de pequenas dimensões, de bronze, cobre, ferro e outros metaes não preciosos (emprezario de): com motor a vapor da força de seis ou mais cavallos, 170$000; inferior a seis cavallos, 84$000; sem motor a vapor, 42$000.

Fundição de typos ou de objectos typographicos (emprezario de), 125$.

Guano ou adubos agricolas (fabrica de): Com machinismo, a vapor ou agua, 210$000; sem machinismo a vapor ou agua, 75$000.

Ladrilhos, mosaicos ou azulejos (fabrica de), 80$000.

Lavadouros de lã (emprezario de) empregando prensas hydraulicas para empacotar, 85$000.

Lavadouros de lã (emprezario de) sem prensas hydraulicas para empacotar, 42$000 réis.

Lenha, vendedor em cavalgaduras, carros ou barcos, 6$000.

Machina de debulhar cereaes, quando não sejam de producção propria, a vapor (dono ou emprezario de): Cada uma, 30$000.

Madeiras (emprezario de córtes de): Para extrahir taboado e madeiras de construcção, 130$000.

Manteiga artificial, margarina, buterina ou outras substancias gordurosas (fabrica de), 200$000.

Marroteiro (mestre de marinhas de sal), 9$000

Mera (fabricante de), 3$000.

Mergulhador, 5$000.

Mestre, de fabrica, não sendo dono ou emprezario, 35$000.

Mestre de navios, não commandante: Do alto mar, 15$000; de cabotagem, 8$000.

Mestre de officina, não sendo dono ou empreiteiro, 16$000.

Moleiro (mestre de moinho) não sendo dono ou emprezario, 2$000.

Mós (emprezario para venda de), 32$000.

Mós (fabricante de), 2$500.

Moveis (fabrica a vapor de), réis 100$000.

Osso (fabricante de pó, de), 15$000.

Pentes (fabrica de): com machinismo a vapor ou agua, 120$000; sem motor a vapor ou agua, 33$000.

Piloto ou commissario de navio, 20$000.

Stearina, glycerina ou outras materias analogas (fabrica de véllas e mais artigos de): Com motor a vapor ou agua, 190$000 réis; sem motor a vapor ou agua, 76$000 réis.

Sumagre (mercador de), 20$000.

Tabacos (fabrica de) ainda que pertença a Companhia ou Sociedade anonyma: Tendo até 80 operarios; 70$000 réis; tendo mais de 80 até 200 operarios, 224$000 réis; tendo mais de 200 até 500 operarios, 448$000 réis; tendo mais de 500 até 1:000 operarios—952$000 réis; tendo mais de 1:000 operarios, 2:100$000 réis. As fabricas de tabaco no continente do reino são isentas de contribuição industrial, por virtude do n.º 9.º do artigo 6.º das bases do contrato de 26 de fevereiro de 1891, approvadas por carta de lei de 23 de março do mesmo anno.

Tanoaria a vapor, 100$000 réis.

NOTAS Á TABELLA B

1.ª São isentos da taxa, como officiaes de quaesquer officios ou artes designados n'esta tabella, os filhos não casados, a mulher, os irmãos e os paes de qualquer individuos, que trabalhem por conta do chefe da familia na propria casa ou officina d'este, ficando sujeito ao imposto sómente o mesmo chefe.

2.ª São isentos os creadores de gado que forem lavradores.

3.ª Não se consideram mercadores, sujeitos á taxa, os lavradores que vendem os seus generos por grosso ou por miudo no local da producção ou nos mercados e feiras.

Tambem se não consideram mercadores os que não téem estabelecimento fixo.

4.ª O estabelecimento do negociante é o escriptorio.

Qualquer outro estabelecimento, fabril ou de venda, separado do escriptorio, deve ser considerado, para os effeitos da respectiva taxa, no local ou ou locaes onde estiver.

5.ª Estão sujeitos á contribuição os empregados e criados da casa real, excepto os criados de galão branco.

6.ª As taxas d'esta tabella relativas a industria cujo exercicio regular seja periodico ou interpolado, são devidas por inteiro, não havendo direito a annullação por trimestres.

7.ª Na applicação das verbas d'esta tabella, o dizer especial prefere ao dizer geral, por que a mesma industria possa ser collectada.

*

ALCOOES

Artigo 1.º O alcool produzido no continente do reino e nas ilhas adjacentes, depois da publicação d'esta lei, fica sujeito ao imposto de producção de 80 réis por litro de liquido fabricado, não recahindo sobre este imposto qualquer addicional.

§ unico. Este imposto será liquidado á sahida das fabricas.

Art. 2.º Exceptua-se do pagamento do imposto de producção:

1.º O alcool proveniente da destillação do vinho, borras de vinho e bagaço de uva, quer seja de producção propria, quer não;

2.º O alcool proveniente da destillação de figos, nesperas, medronhos e outros fructos de producção nacional, quando feito em alambiques, simples, de capacidade não inferior a 750 litros, quer sejam de producção propria, quer não;

3.º O alcool proveniente de destillação de canna de assucar produzida na ilha da Madeira, quer sejo de producção propria, quer não.

Art. 3.º As fabricas insulanas empregarão exclusivamente na producção do alcool a batata doce, emquanto ella existir nos mercados.

§ 1.º Quando a batata doce, em condições de ser destillada, se esgotar nos mercados, não se offerecer á venda, ou attingir preço superior áquelle por que tenha sido paga em qualquer dos tres ultimos annos, anteriores a esta lei, o governo poderá authorisar a destillação do milho, nos termos do artigo 5.

§ 2.º fabricas insulanas não poderão, todavia, distillar senão milho de importação estrangeira.

Art. 4.º Se as fabricas insulanas distillarem milho, contra o disposto no artigo anterior, os seus donos ou responsaveis serão punidos com a pena de perdimento da materia prima e producto fabricado e multa até réis 1:000$000, sem prejuizo de qualquer outra penalidade, de que sejam passiveis, nos termos das leis geraes.

Art. 5º O milho importado com destino ao fabrico do alcool no continente pagará o direito de 8 réis por kilogramma, ficando as fabricas importadoras sujeitas ás seguintes prescripções:

1.º O milho será guardado, por conta das respectivas fabricas, em armazões alfandegados. O milho de qualquer outra proveniencia não póde ser distillado n'estas fabricas.

2.º No fim de cada trimestre proceder-se-ha ao balanço e liquidação do milho existente nos respectivos armazens das fabricas. O milho empregado deverá corresponder ao alcool produzido na relação de 100 kilogrammas de cereal para 40 litros de alcool puro.

Art. 6.º O alcool produzido nas fabricas ou alambiques, seja qual fôr a materia prima distillada, será de boa qualidade, e perfeitamente rectificado.

As transgressões serão puniveis nos termos das disposições legaes e dos regulamentos.

Art. 7.º O alcool industrial, quer produzido no continente, quer nas ilhas adjacentes, só poderá ser vendido no mercado central dos productos agricolas de Lisboa ou na sua delegação no Porto.

§ 1.º O alcool não será vendido sem o respectivo certificado de pureza, passado pela secção do laboratorio da inspecção do serviço technico da alfandega e contribuições indirectas, de que trata o artigo 8.

§ 2.º Ao alcool vendido fóra d'estes locaes será applicavel a pena consignada no artigo 4 d'esta lei.

§ 3.º As despezas de corretagem nos mercados, a que este artigo se refere, correrão por conta do comprador.

§ 4.º Sobre os alcooes armazenados no mercado central e sua delegação no Porto, poderão effectuar-se todas as operações commerciaes, authorisadas pelo decreto que reorganisa o mesmo mercado, de 30 de setembro de 1892.

Art. 8.º No laboratorio da inspecção do serviço technico das alfandegas e contribuições indirectas, são creadas

duas secções especialmente destinadas a analyse e verificação da pureza dos alcooes, que funccionarão junto do mercado central dos productos agricolas em Lisboa e da sua delegação no Porto.

§ 1.º Do resultado das analyses, feitas n'estas duas secções, cabe recurso para a inspecção technica das alfandegas e contribuições indirectas.

§ 2.º Cada secção é composta por um analysta e um ajudante, que serão nomeados por concurso de provas publicas, realisado perante um jury nomeado pelo governo e de que fará parte o inspector dos serviços technicos das alfandegas e contribuições indirectas.

§ 3.º Os analystas e ajudantes são contratados por quatro annos, tendo por vencimentos:

a) O analysta, 600$000 annuaes.

b) O ajudante, 360$000 annuaes.

§ 4.º As despezas de cada uma de estas secções, comprehendendo os vencimentos, não poderão exceder a somma de 1:500$000 reis, accrescida á dotação especial do laboratorio do serviço technico das alfandegas e contribuições indirectas e paga pela verba das despezas da fiscalisação do alcool.

§ 5.º E' mantida a fórma actual da fiscalisação junto das fabricas.

§ 6.º O alcool, a que, em resultado de analyses, fôr negada a applicação ao consumo alimentar, poderá ser recolhido á fabrica productora para ser convenientemente purificado, ou desnaturado por fórma que seja impossivel a sua revivificação, servindo, apenas, para usos industriaes.

Art. 9.º E' o governo authorisado a descer, sob consulta dos conselhos superiores de commercio e industria e de agricultura, os direitos sobre a importação do alcool estrangeiro, quando o alcool nacional exceder o preço de 220 réis por litro, não se comprehendendo n'este limite o valor do caso ou da vasilha.

§ unico. O governo dará conta annual ás camaras do emprego que houver feito d'esta authorisação.

Art. 10.º Nas cidades de Lisboa e Porto o alcool e as bebidas alcoolicas de qualquer proveniencia ficam ainda sujeitos aos impostos do consumo ou do real de agua nos termos seguintes:

1.º Aguardente e alcool, simples ou preparados, em garrafas, frascos, botijas ou vasilhas similhantes.

Em Lisboa, 270 reis por litro de liquido.

No Porto, 230 reis por litro de liquido.

2.º Aguardente e alcool simples em outras quaesquer vasilhas:

Em Lisboa, 170 reis por litro de alcool puro.

No Porto, 230 reis por litro de alcool puro.

§ 1.º A liquidação d'estes impostos far-se-ha á sahida do mercado central dos productos agricolas em Lisboa e da sua delegação no Porto, nos termos e pela fórma da legislação em vigor.

§ 2.º As outras bebidas alcoolicas, taes como genebra, licores, cremes e as não especificadas, ficam sujeitas tambem ás taxas do consumo em Lisboa e ás do real de agua no Porto e nos termos dos respectivos diplomas.

Art. 11.º O alcool produzido nas ilhas adjacentes, que não fôr sujeito a pagar imposto de producção, pagará os direitos ao ser apresentado a despacho em qualquer alfandega do continente ou das ilhas adjacentes, como se fosse alcool estrangeiro.

Art. 12.º O alcool vindo das provincias ultramarinas fica sujeito ás disposições geraes da pauta sobre mercadorias importadas d'esta procedencia.

Art. 13.º Subsiste o imposto creado pela lei de 12 de abril de 1892 de 5 decimos de real por litro de vinho exportado pela alfandega do Porto.

Art. 14.º O governo formulará os regulamentos necessarios para a execução d'esta lei.

Art. 15.º Fica revogada a legislação em contrario.

*

IMPOSTO DO SELLO

Artigo 1.º São approvadas, para os devidos effeitos, as tabellas do imposto do sêllo, que fazem parte integrante d'esta lei.

Art. 2.º A falta de pagamento da taxa legal do sêllo será sempre punida com multa do decuplo do sêllo, devido e não pago.

§ 1.º Na multa incorrem aquelles que receberem ou fizerem uso de documento ou papel sem sêllo, sendo a elle sujeito, ou indevidamente sellado.

§ 2.º Se a transgressão resultar de pagamento de sêllo inferior ao devido, a multa será na proporção da importancia, que deveria ter sido paga.

§ 3.º A disposição d'este artigo é applicavel áquelles que não inutilisarem as estampilhas, conforme fôr determinado nos regulamentos.

§ 4.º Os que empregarem estampilhas já usadas, além da multa, incorrerão nas penas applicadas no artigo 229 do Codigo penal.

Art. 3.º Quando a transgressão fôr commettida por authoridades, funccionarios publicos, sociedades anonymas ou Bancos, a multa será o quintuplo da determinada no artigo antecedente.

Art. 4.º E' applicavel ao imposto do sêllo a prescripção estabelecida na legislação civil, e ás multas respectivas a prescripção de cinco annos, contados da data da transgressão.

§ unico. Na restituição d'este imposto é applicavel a prescripção estabelecida para as dividas do Estado.

Art. 5.º O governo fará o regulamento preciso para a cobrança d'este imposto, reunindo e codificando no mesmo regulamento todas as disposições em vigor,e fica authorisado a restringir ou ampliar o uso do sêllo de estampilha como julgar conveniente, a modificar a dlvisão e classificação das tabellas, e a tomar as providencias necessarias para assegurar a cobrança e fiscalisação do imposto, comtanto que as penas e multas não excedam ás estabelecidas na lei.

§ 1.º As taxas e mais disposições são obrigatorias depois da publicação da presente lei, e á cobrança e fiscalisação serão applicadas as disposições do regulamento de 26 de novembro de 1885 na parte que a não contrariarem, emquanto não fôr publicado novo regulamento.

§ 2.º Depois de publicado o novo regulamento, nos termos authorisados por esta lei, ficam revogadas todas as disposições de leis geraes, ou especiaes, e regulamentos que envolvam legislação ácerca do imposto do sêllo.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.

Lei do sello

Sobre a famosa proposta da lei do sello, o sr. Barbosa de Magalhães apresentou as seguintes emendas, que justificou com um substancioso discurso:

«Proponho que no projecto de lei n.º 130, quando seja approvado, se façam as seguintes alterações:

Declare-se no artigo 2.º que na multa se comprehende o sello devido e não pago, e que o pagamento da multa importa a revalidação do respectivo documento para todos os effeitos.

Estabeleça-se um praso, dentro do qual todos os documentos, titulos, livros e papeis de qualquer natureza, pue á data da lei não estiverem devidamente sellados, possam ser revalidados pelo pagamento do sello devido e mais 50 por cento, a requerimento verbal de qualquer pessoa.

Exceptue-se da disposição do § 2.º do art. 2.º a hypothese de ser de verba o sello inferior ao devido. e supprima se, portanto, a palavra «*sempre*» no corpo do artigo.

Comprehendam-se no § 1.º do artigo 2.º os que derem cumprimento a documento ou papel sujeito a sello, e não devidamente sellado ou revalidado.

Harmonisem-se os §§ 3.º e 1.º do artigo 2.º, visto que não inutilisam as estampilhas devidamente, não comprehendendo, portanto, os que recebem ou fazem uso de documentos cujas estampilhas não estão devidamente inutilisadas, ao passo que n'este se declaram incursos na multa todos os que recebem ou fazem uso de documento indevidamente sellado.

Elimene-se do § 4.º do artigo 2.º a referencia do artigo 229.º do codigo penal, ficando assim sujeitos sómente á multa os que empregarem estampilhas já usadas.

Explique-se que a trangressão, a que se refere o artigo 3.º ; só a que consiste na falta de pagamento do sello, e só a commettida pelas entidades alli mencionadas no exercicio das suas respectivas funcções.

Declare-se no artigo 4.º qual das muitas prescripções estabelecidas na legislação civil é a que se applica; se á prescripção de cinco annos estabelecida para as multas se applica a disposição do artigo 544.º do codigo civil, e qual é a data da transgressão para cada um dos transgressores.

Substitua-se no § unico do artigo 4.º a referencia á prescripção das dividas ao estado pela fixação de um praso determinado.

Accrescente-se ao artigo 5.º que o governo dará conta ás côrtes do uso d'essa auctorisação, como de preferencia proponho.

Explicou-se no § 2.º do artigo 5.º o que «quer dizer regulamentos que envolvam legislação», ou supprimam-esta ultimas palavras.

Substitua-se no aliena *e*) da classe 1.ª da tabella n.º 1 a palavra «repartições» por corporação»; no aliena *f*) a palavra «termos» por «actas»; no aliena *i*) as palavras «os livros das conciliação» por «livros de registo dos autos de conciliação»; no aliena *l*) as palavras «livros de protestos de letras» por livros de registo de protestos de letras».

Incluam-se no aliena *n*) os livros do registo dos accordãos e tenções a que se refere o artigo 1:057.º do codigo do processo civil, e em vez de «livros dos registos articulados», diga-se «livros de registo dos articulados».

Emende-se o aliena *p*) no sentido de comprehender os «livros de registo dos testamentos» e os «livros de autos de abertura ou publicações de destamentos».

Supprima-se o aliena *h*) por inutil.

Declare-se que ficam obrigatorias as licenças a que se referem os n.os 159 e 160 da tabella 1.ª classe 11.ª

Egualem-se as verbas n.os 161 e 162 da mesma tabella.

Declare-se que não ficam sujeitos á taxa de 100 réis, mas sim á de 80 rs. os duplicados dos articulados.

Incluam-se na verba n.º 160 (tabella 1.ª) as petições de aggravo, supprimindo-se na verba n.º 167 os «instrumentos de aggravo».

Supprimam-se no n.º 168 as palavras «além do sello do requerimento» quando o haja.

Supprimam-se no n.º 184 as palavras «ou não», quando se não elimine, como proponho, todo esse numero.

Accrescente-se ao n.º 192 «lém do sello do papel».

Elimine-se o n.º 193 e inscreva-se na classe 12.ª da mesma tabella a seguinte verba «instrumento do protesto de letras, cada meia folha 100 rs».

Resolva-se a duvida a que se refere a portaria de 9 de outubro de 1891 sobre o *reporter*.

Resolva-se a duvida a que se refere a portaria de 30 de junho de 1892 sobre «recibos das pensões vitalicas», em que foram invertidos por effeito do artigo 2.º da lei de 30 de junho de 1887 os titulos de divida interna fundada.

Proponho que se declare, á semelhança do que se fez no artigo 2.º da lei de 16 de setembro de 1890, que as novas taxas do sello dos livros e protocolollos são devidas sómente com respeito aos livros que começarem a escrever-se depois da publicação da lei.

Accrescenta-se á segunda parte do n.º 206 da tabella n.º 1 «levando-se em conta o sello de qualquer reconhecimento», como se diz no n.º 208, quando se não supprima esse numero, como de preferencia propomos.

Declare-se se ficam ou não sujeitos e por que fórma ao imposto do sello os arrendamentos verbaes.

Declare-se se ficam ou não incluidos na verba n.º 245 da tabella n.º 2 or termos de preparo, e attenda-se a que não é justa a duplicação do sello que resulta dos escrivães terem de passar recibos dos salarios sem o dos outros funccionarios.

Declare-se no n.º 42 da tabella n.º 3 que é o valor liquido do inventario que regula.

Supprimam-se os n.os 184 e 185 da abella n.º 1.

Supprima-se o n.º 166 da tabella n.º 1.

Transfiram-se para a tabella n.º 2 (sêllo proporcional) os n.os 201 e 202 da tabella n.º 1 (sêllo fixo).

Transfira-se para a tabella do sêllo proporcional, modificando-a, n'essa conformidade, a verba n.º 204 da tabella n.º 1.

Supprima-se a verba n.º 206 da tabella n.º 1.

Supprima-se a verba n.º 312 da tabella n.º 2 (annuncios).

Dupliquem-se as taxas das verbas n.os 314, 315 e 316 da tabella n.º 1.

Reduza-se a 0,5 por 1:000 a taxa da verba n.º 313 da mesma tabella.

Converta-se em sêllo proporcional a taxa da verba n.º 109 da taaella n.º 1.

Converta-se em sêllo proporcional o imposto sobre os termos de licitação de transacções de encabeçamento de que trata o n.º 198 da tabella n.º 1.

Reduza-se a metade a verba n.º 195 da tabella n.º 1.

Explique-se melhor que o sêllo dos recibos dos juristas, a que se refere o n.º 240 da tabella n.º 2, é relativo aos juros liquidos do imposto do rendimento, e que esta mesma se applica a todos os recibos de que trata esse numero.

Declarem-se incluidos na isenção 35.ª da tabella n.º 4 as reclamações permittidas aos vereadores pelo § 2º do artigo 32.º do codigo administrativo.

Explique-se se as letras consideradas reformadas pelo artigo 17.º do regulamento de 8 de setembro de 1887 estão sujeitas a novo sello pela classe 4.ª da tabella n.º 2.

Harmonise-se o § 2.º do artigo 402.º do codigo administrativo com a epigraphe da classe 1.ª da tabella n.º 2.

Supprimam-se as palavras «sendo os requerentes pobres» na isenção n.º 147 da tabella n.º 3 e declarem-se incluidos n'ella os processos de assentamento de praça dos voluntarios.—*Barbosa de Magalhães.*»

O que acaba de lêr-se revela trabalho e aptidões que são muito para considerar e attender,

CARTA DE VAGOS

3 DE MAIO DE 1893.

Por differentes motivos interrompemos por algum tempo as nossas humildes correspondencias, que tão feliz acolhimento teem tido por todos, a excepção d'aquelles, de quem temos fallado. Aos primeiros agradecemos de coração, e aos outros pedimos que nos desculpem. No numero d'estes, que nos leem, sob um desespero diabolico, ha um, que não pode passar nenhum dia da publicação d'este jornal, que não o leia,e percorra com a vista todas as suas columnas, para ver se descobre a carta de Vagos. Quando chega á 4.ª pagina, e vê que não ha tal carta, fecha escrupulosamente o jornal, e manda-o a quem teve a amabilidade de lho emprestar, mas oh! coisa incrivel, se depara com a dita logo o seu coração se cobre d'um denso véo, lê-a tremulante, e se por acaso se falla no seu nome pega com uma arrogancia incrivel no jornal, e arremessa-o pelos ares, não se lembrando já de o devolver ao seu dono.

Pode estar tranquillo, e ler a sangue frio esta, por que não nos occupamos por emquanto em descrever os seus actos; porém,mais tarde,em occasião opportuna, creia que havemos de lhe pôr o sal na moleirinha, e a mais alguns pelintras, que a Providencia quiz que vivessem n'este infeliz concelho, e que são os causadores de muita miseria, de muitas lagrimas e penuria, que a toda a hora estamos presenceando por toda a comarca. Quem quer arranjar fortuna procure meios mais dignos e honrosos; não a queiram arranjar a custa dos ignorantes, que, com meia duzia de tretas, lhes fazem entregar os unicos cinco reis, com o promettimento d'isto e d'aquillo. Sejam mais sérios e menos usurpadores.

— Duas palavras a respeito da festa do Espirito Santo. Mas que havemos nós de dizer, meu Deus?! Havemos de dizer, para não faltarmos á verdade, que foi uma festa de aborrecimento, e de indignação, quer para os da terra, quer para os estraahos? Foi uma festa, que não se pode comparar a nenhuma das mais ordinarias, que aqui se teem feito. Não nos lembramos de ter visto coisa mais baixa, mais desenxaibida,e mais censuravel do que a d'este anno. As ruas estavam despidas de tudo quanto as aformosiava os mais annos; sómente havia proximo á egreja uns páus com umas bandeiras, e na praça dois coretos indecentemente construidos aonde tocaram as phylarmonicas da Vista Alegre e a de Vagos. A funcção de egreja só teve de explendido a orchestra, que era a da Vista Alegre, pois o pregador foi um logro para os festeiros, que suppondo ser uma celebridade, pagaram-lhe pelos dois sermões uma quantia exorbitante, além da viagem de Braga até aqui. Foi o pregador mais insignificante, que tem subido ao pulpito d'esta egreja no dia do Espirito Santo. Foram infelizes na escolhə. A procissão foi uma vergonha, causava mesmo tedio a todos. Nem sequer as rhas estavam juncadas! Os mais annos os mordomos mandavam juncar a rua Direita desde a egreja até á praça, mas este anno, não sabemos porquê, nem isso ao menos fizeram. A' noite houve uma pobrissima illuminação e fogo preso, o mais reles que se tem queimado aqui. Eis em resumo o que foi a festa do Espirito Santo de domingo, em 1893.

O arraial de segunda-feira na Senhora de Vagos esteve desanimadissimo por falta de romeiros. Não nos consta ter havido desordens.

O individuo, a quem foi entregue a direcção dos festejos pode vangloriar-se pela rica festa que fez. E' ser economico de mais, e não ter amor algum pelo bello. Foi sempre assim!

A respeito de divertimentos só no domingo se viam algumas danças populares ao ar livre formadas por gentis raparigas de Cantanhede, e de outras terras longinquas, e no mesmo dia á noite houve um baile em casa do sr. dr. José Paes, baile que se compunha de 7 ou 8 pessoas. Effectivamente, approximamo-nos das janellas, que estavam abertas de par em par, e contamos as seguintes sr.as e cavalheiros: D. Augusta Paes, D. Luiza e D. Adelaide de Oliveira, e uma outra de Mira, cujo nome ignoramos; João Santhiago, Antonio Duque, um fabricante da Vista Alegre e um outro. O illustre e feliz José Paes não appareceu nunca na sala o que sentimos bastante por não termos o prazer de ouvir as suaves e apraziveis notas que elle tão distinctamente sabe tirar do seu inseparavel instrumento—*a flauta*; mas em compensação extasiou-nos a sua amavel esposa com as valsas, polcas, e mazurkas que fazia produzir sob a influencia dos seus primorosos dedos nas teclas do seu primoroso piano. Andavam então a dançar uma quadrilha. E que quadrilha tão interessante, meu Deus,—uma quadrilha executada por 4 pares! Era sublime. Se não fosse o jovial João Santhiago, que era o capitão-mór da festa, as 4 sr.as podiam dizer adeus ao *raug-raug*.

Mais tarde apparece na sala um individuo qualquer, que não sabemos quem o convidou para elle entrar, mas a quem deveriam agradecer, prompto a dançar o seu bocado; e para tornar aquillo mais animado, arranca dos pulmões esta phrase enthusiastica: *Viva a rapióca!* Apenas estas palavras soaram dentro da sala, uma senhora pega no braço do recemchegado e fal-o sair para a rua. Vinha triste, e com os olhos banhados em lagrimas, que lhe cahiam abundantes pelas faces. O que elle mais desejava era fallar com o José das Desgraças, para lhe pedir um bocado da celebre cabra. Afinal soubemos que era um infeliz doido com a mania de fazer ver que o dito José das Desgraças era exactamente como elle.

— Ha perto d'um mez que está servindo d'administrador interino d'este concelho o sr. Antonio Vidal, em substituição ao sr. A. de Brito que, como já devem saber, foi despachado contador para a comarca do Alandroal. Foi preciso que este heróe fosse a Lisboa implorar a protecção dos nossos amigos para obter este despacho, visto o José Paes não o ter podido conseguir, andando perto de 15 dias pela capital a tratar d'isso. Deus o acompanhe, e que o conserve por lá muitos annos em paz e harmonia, porque a nós não deixa saudades. Damos os parabens ao novo nomeado (Antonio Vidal), e estimamos que não siga o mesmo caminho do seu antecessor. Lembre-se que tem uma calva. Faça as diligencias por se conservar bastante tempo na administração, não só para ganhar esse insignificante ordenado, uns 500 reis diarios sómente, mas tambem para passar com alegria os dias da sua vida. Veja se não prende ninguem nem tão pouco manda prender, como fez com o sr. dr. Almeida, que n'um dia de eleições, apenas este cavalheiro entrou na egreja foi o primeiro a bradar: «prenda-se, prenda-se.» Tenha cuidado.

— Diz-se por aqui que o prior e o José Paes se travaram de razões em casa do primeiro, e se viraram ao sopapo. A primeira pessoa, a quem o ouvimos dizer foi a uma creada do mesmo prior, a Correia. Daremos promenores.

— Houve no domingo proximo passado, no passal da residencia parochial de Sôza, um *pic-nic*, a que assistiram os seguintes cavalheiros: O ex.mo sr. commendador e reitor de Sôza, dr. Manuel d'Almeida e Silva, Manuel Brito, Antonio de Mello, Santos Victor, João Maia, padre Manuel Nunes da Silva e outros. Correu animadissima a reunião, porque era composta de gente limpa e sobria.

— Até breve. Y.

—

IDEM, 3 DE JUNHO.

Acabamos de saber que foi nomeado administrador para aqui um cavalheiro dignissimo, o sr. Lima Duque, que já esteve em Ancião, onde serviu a aprazimento geral. E' um homem dignissimo, um exemplar chefe de familia, bom filho e bom esposo, escriptor e poeta distincto. Amigo e companheiro de Fernando de Vilhena, em Coimbra, é ainda hoje um dos seus mais fervorosos admiradores. Ocioso será dizer-lhe o partido a que pertence. E' um homem de bem em summa.

Motivo ha por isso para felicitar este concelho, que tão necessitado estava d'um administrador na altura do que ahi nos vem. Y.

CARTA DA FIGUEIRA DA FOZ

3 DE JUNHO DE 1893.

Meu presado amigo.—A maneira tumultuaria e illegal como a camara municipal d'este concelho procedeu para com o amanuense Florido da Cunha Gouveia, tem causado espanto a toda a gente de bom senso.

Como v. e os seus leitores viram pela copia da acta da sessão extraordinaria do dia 1 de abril, que transcrevi na minha primeira carta, o *unico* fundamento que a camara arranjou para suspender o dito amanuense, foi, —não ter elle no dia 29 de março comparecido na secretaria nem tão pouco no funeral do sr. João José da Costa, *como lhe havia sido determinado*!

Tanto o presidente da camara, como todos os empregados da secretaria presencearam que nos ultimos dias do mez de março o referido amanuense andava muito constipado, e n'este estado teria de arriscar a sua saude apresentando-se *preparado* para ir ao largo do Pinhal, na extremidade da freguezia d'esta cidade, e a distancia de um kilometro do edificio dos paços do concelho, para depois acompanhar o prestito funebre até ao cemiterio.

O facto de ter o presidente e vice-presidente da camara encontrado o referido amanuense, pouco depois da hora do funeral, está justificado pela rasão que elle expoz ao presidente; e o argumento d'este não colhe, por que é muito differente sair aquelle amanuense de casa, como sahio, bem embrulhado em um capote de inverno, ou ir preparado para um funeral, a algumas centenas de metros.

Este facto não constitue uma *desobediencia* nem uma *falta de serviço da secretaria*, como disse o presidente. Não é desobediencia, porque a *ordem* para ir ao enterro de um particular, podia ser ou deixar de ser cumprida, visto que isso nada tinha com o exercicio das funcções do dito amanuense; e não é uma falta de serviço da secretaria, porque o presidente lhe declarou que, — se o seu estado de saude lhe não permittisse comparecer ao serviço e ao enterro, *ficava d'isso dispensado.* (vid citada copia da acta da sessão de 1 de abril).

Não havia por tanto fundamento algum para a suspensão que lhe foi imposta. Diz o art. 400 do codigo administrativo:

«Os empregados dos corpos administrativos e os das secretarias dos governos civis e administrações dos concelhos ou bairros, que tiverem nomeações vitalicias ou por tempo illimitado e vencimentos annuaes permanentes, só podem ser suspensos e demittidos, com previa audiencia sua,*por desleixo, erro de officio ou mau procedimento*».

Ora, o amanuense da camara Florido da Cunha Gouveia, tem uma nomeação por tempo illimitado,com vencimento annual permanente, e por tanto só podia ser suspenso em qualquer dos casos mencionados no referido art.

A isto accresce que a deliberação da camara tomada na referida sessão extraordinaria do dia 1 de abril, é nulla, como vou demonstrar.

Tendo o dito amanuense requerido certidão dos officios de convocação aos vereadores para aquella sessão, foi-lhe ella passada do theor seguinte:

«Circular numero noventa e quatro.—Illustrissimo senhor.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de vossa senhoria, para os devidos effeitos que a camara a que tenho a honra de presidir, deliberou em sua sessão de vinte e nove do corrente, pelo infausto acontecimento da morte do excellentissimo senhor João José da Costa, dos Condados, fazer encerrar a sessão e se convocasse para o dia de hoje uma sessão extraordinaria, *para tractar de expediente.*—Deus guarde a vossa senhoria. Municipalidade da Figueira da Fóz, um de abril de mil oito centos noventa e trez. Illustrissimo senhor Antonio Gonçalves. O presidente—Joaquim Pereira Jardim.

(Identico para o administrador de concelho, com o numero noventa o cinco).

O artigo 29 do codigo administrativo diz:

«Os corpos administrativos teem sessões ordinarias e extraordinarias: nas primeiras podem tractar de todos os assumptos da sua competencia; mas outras *só pódem occupar-se dos assumptos para que forem expressamente convocados*».

Como porém se vê do officio que deixo trascripto, não declara elle qual o assumpto de que a camara tinha de se occupar na referida sessão extraordinaria do dia 1 de abril: diz apenas que era—*para traçiar do expediente.*

Vejamos o que a este respeito diz o art. 30 do mesmo codigo.

«São nullas as deliberações dos corpos administrativos:

. . . . . .

. . . . . .

3.º — em sessões extraordinarias *sobre assumptos não declarados na convocação*». Fica pois demonstrado evidentemente, que a suspensão imposta ao amanuense Florido da Cunha Gouveia, foi injustissima, e que a deliberação da camara,tomada n'aquella sessão do dia 1 de abril, é nulla.

Na minha proxima carta fallarei a respeito do monstruoso attentado da exoneração dada ao mesmo amanuense, para que v. e os seus leitores possam apreciar o procedimento da camara municipal d'este concelho.

W.

CARTA DA FIGUEIRA

4 DE JUNHO DE 1893.

(D'outro corresponden'e)

A novidade palpitante do dia é a não apparição do jornal o *Operario*. Este jornal devia sahir hoje, como de costume, e não sahiu, cremos nós devido ás artimanhas da *Correspondencia*. Ultimamente o *Operario* atiravase ao director do outro jornal com alma e coragem desusada o que deu em resultado o que se vê. Tanto fallou, que se calou e de vez; nós lamentamos o facto e esperamos que o valente jornal se levante ainda e continue a mimosear o tal director com o castigo do costume. Nós temos sentimento que o *Operario* acabe, não só por isto, mas tambem porque assim perdemos o ensejo de nos deliciarmos com as capriolantes digressões do *Junior*, do mirifico *Junior*. Onde habitará agora este excelso cultor das nossas letras? Seriam os nossos inoffensivos correctivos (que elle chamou causticos) que metteriam a rolha na boca ao mesmo a quem dão—«*fóros de talentões*»—as diversas caturrices que tem dado á luz? Se assim fosse, nós, compungidos e lacrimosos iriamos supplicar ao *Junior* que nos outorgasse alguma das suas chronicas á Karr, recheiadas e espirrantes de *verve*. Como se diz vulgarmente está-nos a comer o corpo, isto é estamos com vontade de ver letra do *Junior* em que a nossa personalidade leve para seu tabaco.

Tem-se feito grandes preparativos para o Museu a que já nos referimos

Muito acertado porém é o discurso do v. s.ª n'este ponto. Eu sou instruido, diz v. s.ª com os seus botões, eloquente, austero, alto, magro, taciturno, portuguez, romano etc. E' impossivel que todas estas excellencias não excitem a inveja, não desafiem a calumnia, não armem o braço da tyrannia. Não ha uma *serpente*, que me babe, uma *vibora* que me morda, um *mocho* que me assopre, um *cochicho* que me chilre aos ouvidos. Não apparecerá um Annito, que accuse, e persiga este Socrates? Ninguem falla, nem se move.

Vendo-se assim abandonado lembrou-se v. s.ª de me nomear seu doestador, e de escolher o jornal em que publico alguns artigos para pedra dos seus escandalos. Metteu-me na sua comedia, sem ao menos me perguntar se queria entrar n'ella. Não posso deixar de lhe dizer que certa personagem d'um entremez em que v. s.ª podia representar á maravilha sem ensaios nem escolha de papeis, o excede em cortesia, e bom termo. Apraz-me ter-lhe servido de desenfado, e só me queixo de me não haver prevenido, porque me poupava o sobresalto de me ver d'improviso atacado por v. s.ª e podoria ter composto alguns periodos de modo que parecessem acertar-lhe mais do que aquelle que o fez sair do seu sério, e dar parte de que ainda vive para defender a causa da patria.

O caso com v. s.ª começou assim.

Pugnando eu para que no regimento das aguas de Lisboa se fizessem os melhoramentos recommendados pela sciencia e auctorisados pela pratica, fui confutado com uma catarata de disparates, tolices, e injurias, mais torrentosa que a de Niagara, e abri por isso mão de tal polemica, como offensiva de todo o sentimento de honestidade e decóro. Durante ella disse: *Que a pessoa e o escripto a que respondia, me traziam á memoria um certo typo vicioso do partido liberal, uma degeneração inconscia dos seus principios.*

Estas negregadas phrases é que accenderam a guerra entre v. s.ª e a minha humilde pessoa, que nunca o conheci senão para o servir e amar. Começou v. s.ª a ajustar a si os verbos, adverbios, conjuncções, substantivos, e adjectivos da minha oração, e parecendo-lhe que harmonisavam perfeitamente com o seu magestoso vulto, julgou que eu commettêra o attentado de tirar o modelo a tão valiosa reliquia, e iconoclasta da sua propria imagem accudiu logo a quebra-la.

A sem rasão de similhante juiso é tão grande que v. s.ª mesmo a presentiu. Empenhado em mostrar-se coberto de feridas, e em se expor á vista do publico, victima de uma aggressão injusta, não póde v. s.ª, por mais que queira, inferir intenções de palavras, que as não contoem.

V. s.ª reconhece que não é typo, porque — e fique por sua conta esta coarctada—ainda ninguem o imitou, e tambem confessa que a qualidade de vicioso commum a todos os homens o não designa especialmente. A isto accrescento eu, que v. s.ª tambem não é conscio nem inconscio de principios, porque não sabe o que sejam principios, e é destituido de criterio moral; que não é hereje, porque não tem crenças, nem egreja; que não é degeneração, porque não tem de que degenerar; em fim que lhe não são applicaveis as qualificações correspondentes ao siso e discurso de que v. s.ª carece ha muitos annos.

Mas para sahir de duvidas, tocou v. s.ª a capitulo, e os padres foram de opinião que o caso era com v. rv.ma engaram-se os padres, ou enganaram a v. s.ª porque não falta quem se sirva de espantalhos, e quem abuse das fraquezas do seu caracter, o dos desmanchos da sua cabeça para o comprometter em tristes papeis.

Póde v. s.ª ligar-se em amisade com quem quizer, mas não creia que os affectos do seu coração sejam leis para a memoria alheia. v. s.ª e o seu amigo das aguas são, segundo nos declara, cordas do mesmo instrumento, e o som vibrado n'uma communica-se á outra. Sem recorrer a este exemplo podia v. s.ª acudir pelo seu amigo, mas não julgar-se offendido individualmente. *Encordoem* ambos como quizerem, mas não pensem que quem meche os dedos quer logo tocar em tão escalavrada e chiadora *espinheta*.

A quem se dirigiram pois as pungentes allusões de que v. s.ª fez a seta hervada que cravou em si mesmo? A ninguem em especial. Não continham ataque a pessoas, mas contra os inglezes converterão Lisboa em outro Gibraltar, nem os hespanhoes celebrarão cortes em Thomar.

No accesso do seu tetrico patriotismo não refuta v. s.ª as minhas opiniões, denuncia-me socio d'um concloio antinacional. Os argumentos do seu escripto são provarás d'um libello. A conclusão penal precede mesmo todo o arrasoado. Está impaciente por vingar a patria ultrajada, e pondo os olhos no Neptuno do Loreto, venerando tropheo das nossas glorias passadas, entregar-me á justiça do braço secular.

A' do governo já me entregaram outros energumenos, os da *carta* e da *rainha*, e nunca pensei que v. s.ª, pendente o meu processo, offerecesse materia para outro summario contra mim. Homem delicado por amor da minha posição não abriria comigo controversia directa sem ser a ella claramente provocado. Homem honrado em caso algum escreveria contra mim uma linha, com que o governo podesse auctorisar mesmo moralmente as suas perseguições e em que achasse fundamentos tão solidos como aquelles sobre que arquitectou um pocesso. As bandeiras dos touros provam menos a existencia d'uma conspiração do que a delação, circumstanciada, mas falsa, de v. s.ª

E se v. s.ª não viesse além da sociedade, e da razão teria acaso commettido acção tão deshonesta,o vilã? Não acharia no seu tacito alguma maxima que o dissuadisse de tão inoportuna verrina? Não coraria de buscar com a penna o corpo do homisiado que os officiaes de justiça talvez deliberadamente hajam poupado?

Tambem v. s.ª tomou posto no cerco que o governo me lançou. Para me não escapar, topo por parte d'elle com a cadêa, por parte de v. s.ª com rilhafolles, e o exilio. Não deixo a patria, *porque não entro em casas de jogo*, porque não tenho no estrangeiro aposentadoria certa, e porque não quero abusar dos amigos que me valeram na minha ultima emigração com delicada generosidade. Não deixo a patria, porque a amo, e quero servir, porque me prendem a ella affeições e deveres. Não deixo a patria porque o meu coração não é uma membrana engelhada, e corroida por paixões mesquinhas,

EM

RESPOSTA AS DUAS

DIRIGIDAS PELO

SR. JOSÉ VICTORINO BARRETO FEIO

Á

REVOLUÇÃO DE SETEMBRO

LISBOA

TYPOGRAPHIA DA RUA DO ALMADA N.º 5

(Á Cruz de Páo)

1849

QUATRO PALAVRAS

anteriormente. O que não dissémos é do que constava. Uma collecção archeologica e mais umas bugigangas. Isto pouco mais ou menos. Agora nós.

Esta Figueira é realmente uma terra de excepção! Não se trata de desenvolver a industria ou o commercio d'uma maneira energica e certa; ha uma commissão de individuos de bôa vontade, serios, que tem a sua vida a tratar e que comtudo trabalham para que se faça a festa de S. João, que deixa muito dindeiro á Figueira; pois bem, essa commissão tem encontrado difficuldades enormes, uma reluctancia e má vontade em toda a gente para a coadjuvar nos seus esforços... Mas que duvida tem? Vamos ter Museu! Bravo!—bôa ideia! E para isso augmenta-se o imposto camararario! Podéra: o povo *pode* e *deve* pagar mais. E depois nas eleições quando os pobres diabos dos votantes disserem que não votam porque a camara lhes augmentou a contribuição, os galopins respondem com ar scientifico: Essa é boa, e o Museu! você já viu o Museu? Só a Figueira é que tem uma cousa tão importante. Tem lá a costella da baleia que enguliu Jonas e... etc... etc... E os ditos galopins levam nos bolsos para **isca** bocados de tibia do *megalherio*, photographias do masthodonte, pó de gato antediluviano e varias cousas mais; e para algum eleitor mais renitente pespegam-lhe com o craneo de Cro-Magnon ou a setima costella do homem terciario!

Nós lembramos humildemente, que o *Junior*, empalhado e vestido de escriptor celebre, com uma espada e uma penna, respectivamente nas mãos esquerda e direita, seria um bello especimen para o Museu.

Na passada quinta-feira, viram-se os resultados da carbonaria da rua das Flores: foi um deslumbrante cortejo composto da commissão dos festejos de S. João, de duas philarmonicas, de mascarados a cavallo e de carro tudo em grande solemnidade e com circumspecção desusada. O cortejo levava um mastro enfeitado que foi içado na torre da egreja e firmado com uma salva de 21 tiros ao som de musicas festivas; em seguida os irmãos da carbonaria entraram na egreja e tomando a bandeira de S. João foram passeal-a por essas praças e ruas com grande satisfação do povo figueirense, que nunca em dias de sua vida contemplou espectaculo tão magnificente!

O nosso collega n'esta cidade tem informado o *Campeão das Provincias* e respectivos leitores do funesto acontecimento do sr. Florido, mas não diz a causa do facto; nós é que vamos desvender á curiosidade (!) do Universo o motivo da sahida do homem; foi a *terrivel circumstancia de...* fica para a nossa proxima carta. *D. P.*

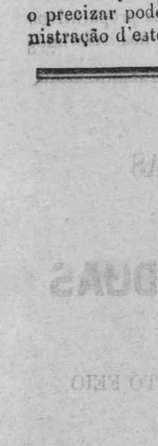

PARA PROTEGER A EPIDERME CONTRA as influencias perniciosas da atmosphera, para conservar ou dar ao rosto frescura, mocidade e macieza é indispensavel adoptar para a toilete diaria

O CREME SIMON

preparado com glacerina, e a sua acção efficaz e benefica é tão rapida e tão evidente, que não ha ninguem que o use uma vez que não reconheça immediatamente as suas grandes virtudes. J. SIMON, 13, rua Grange-Batelierè, Paris.

ANNUNCIOS

DEPOSITO DE PÓ DE TIJOLLO

BOA QUALIDADE

Antonio Ferreira Felix Junior, vende-o a 2$500 réis a caixa de 100 tijolos. Cumprem-se pedidos para o paiz e estrangeiro.

Rua Direita, n.os 43 e 47.—AVEIRO

CAIXEIRO

HA um com pratica de negocio de capella e mercearia, cujo comportamento e probidade se garante. Quem o precizar pode dirigir carta á Administração d'este jornal.

EDITAL

Manuel Gançalves de Figueiredo, Reitor do Lyceu e Commissario da instrucção primaria do districto de Aveiro:

FAÇO saber que os exames de habilitação para o magisterio primario hão-de começar no dia 2 de agosto do corrente anno;—e outro sim que o praso para a apresentação dos requerimentos começa n'esta data e termina no dia 30 d'este mez, devendo-me ser entregues n'esta secretaria da Commissão da instrucção primaria, documentados na forma do artigo 259 do Regulamento de 28 de julho de 1881.

Aveiro, 3 de junho de 1893.

O Commissario,
Manuel Gonçalves de Figueiredo.

VENDE-SE

UMA quinta, no sitio da Quintã, da freguezia e concelho de Vagos, denominada Quinta da Monica ou Graciosa. Consta de praia de arroz que leva para cima de 180 alqueires de semeadura, vinhas, terras de pão a maior parte regadia, mattos, pinhaes, casas de habitação, celleiros, eiras, curraes de gado, pomares de espinho, de caroço e pevide, uma folça ou esteiro com muito terreno para carregar e descarregar moliços, estrumes e outros generos quaesquer, cuja folça tem um grande desenvolvimento quasi todo o anno.

Quem a pretender póde dirigir-se a Albino Freire de Almeida Barreto, morador na mesma quinta.

AOS SRS. PHARMACEUTICOS

De todo o paiz, ilhas adjacentes e ultramar que ainda não tenham relações com a

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

roga-se queiram enviar os seus endereços ao escriptorio da companhia *Praça de D. Pedro, 59, 1.°—LISBOA* a fim de receberem *gratis* o 1.° numero do boletim da companhia, publicação cujo conhecimento deve interessar-lhes.

CHARRUAS S. S.

A Fundição do Ouro, no anno findo de 1892, debaixo da direcção do habil Regente Agricola, o ex.mo sr. Joaquim de Souza dos Santos, introduziu importantes melhoramentos na charrúa do systema americano, a respeito das quaes diz n'uma carta datada de 14 de julho, do mesmo anno, o ex.mo sr. Augusto Serrão de Faria Pereira, da Azinhaga, no concelho de Santarem, o seguinte: «*Fiquei encantado com o bom serviço produzido pela bella charrúa S. S. Faz optimo trabalho, vira a leira com a maior perfeição, e o rêgo é, em toda a altura, d'egual largura. Nas terras riquissimas das nossas propriedades, e, que, custam muitissimo a trabalhar, profunda-se a lavoura até 0,26 c. sem difficuldade. Creio que a altura, quando o terreno em boas condições, será de 0,36 c. Far-me-ha o amigo o favor de me enviar mais duas charruas para a estação de Matto de Miranda.*»

Tão authorisada informação, prova os bons effeitos dos melhoramentos introduzidos, e a grande conveniencia de se fazer uso d'estas charruas.

Porto e Fundição do Ouro, 1 de fevereiro de 1893.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

SERRAS MECANICAS DE FITA

A Fabrica de Fundição do Ouro, tendo em vista o maior emprego de operarios, dedicou-se ultimamente á construcção das serras mecanicas de fita, pelo systema das que têm vindo do estrangeiro, que melhores resultados tem produzido.

A primeira que se construiu está a funccionar na tanoaria do ex.mo sr. José Joaquim Correia Ribeiro, na rua do Torne n.° 24, em Villa Nova de Gaya.

Preços muito commodos e obra garantida.

Porto, 30 de janeiro de 1893.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

GRANDE LOTERIA DE DINHEIRO

GARANTIDA LEGALMENTE PELO GOVERNO SUPREMO

EM

HAMBURGO

300,000

Marcos ou cerca de

Réis 150,000$000

como premio maior são offerecidos no caso mais feliz pela Nova Grande Loteria de dinheiro, garantida pelo Estado de Hamburgo.

Mas em todo o caso cerca de

1 premio de réis	90.000$000
1 premio de réis	60.000$000
1 premio de réis	30.000$000
2 premios de réis	22.500$000
1 premio de réis	21.000$000
1 premio de réis	19.500$000
1 premio de réis	18.000$000
1 premio de réis	16.500$000
2 premios de réis	15.000$000
1 premio de réis	12.000$000
5 premios de réis	6.000$000
3 premios de réis	4.500$000
26 premios de réis	3.000$000
56 premios de réis	1.500$000
106 premios de réis	900$000
253 premios de réis	600$000
6 premios de réis	450$000
756 premios de réis	300$000
1237 premios de réis	150$000
33950 premios de réis	44$400

18991 premios de 90$000, 60$000, 45$000, 38$100, 30$000, 28$200, 20$100, 12$000, 6$000 réis.

A muito importante loteria de dinheiro, auctorisada pelo alto Governo de Estado em HAMBURGO, e garantida pela propriedade total do Estado, conteem 110,000 bilhetes dos quaes 55,400 devem ganhar com certeza. N'esta loteria o capital é de cerca de

3,200,000$000 RÉIS

A combinação favoravel d'esta loteria de dinheiro é de tal modo que todos os 55,400 premios acima indicados serão com certeza sorteados em 7 series successivas.

O premio principal da primeira serie é de reis 15,000$000, da segunda serie 16,500$000 réis, e eleva-se na terceira a 18,000$000 réis, na quarta a réis 19,500$000, na quinta a 21,000$000 réis, na sexta a 22,500$000 réis, e na setima a event. 150,000$000 réis, mas em todo o caso a 90,000$000, 60,000$000 réis, etc.

A casa commercial abaixo nomeada, convida respeitosamente pelo presente annuncio a interessarem-se n'esta Grande loteria de dinheiro.

Roga-se ás pessoas que desejarem dar ordens de compra, de juntar as respectivas importancias em Notas do Banco de Portugal ou de França, ou de qualquer outro paiz europeo, ou em sellos do correio, ou, o mais commodo, mandar o dinheiro por vale postale internacional do vosso paiz.

O custo para a primeira serie, é, para

1 bilhete original inteiro Marcos 6.—ou Réis 1$852
1 meio bilhete original Marcos 3.—ou Réis 950

Os preços dos bilhetes das series seguintes, sem como a distribuição de todos os premios e datas dos sorteios, todos os pormenores em fim, podem ser examinados no plano official.

O comprador receberá os bilhetes originaes, munidos dos sellos do Estado, e ao mesmo tempo o plano official dos sorteios, onde encontrará as informações necessarias. Logo em seguida ao sorteio cada interessado receberá a lista official dos premios extrahidos, carimbada com as armas do Estado. O pagamento dos premios terá logar em conformidade com o plano promptamente, sob a garantia do Estado. Os premios são pagos em Reichsmark.

No caso em que, contra a nossa espectativa, o plano dos sorteios não convier a um dos interessados estamos promptos a tornar a receber, antes do sorteio, os bilhetes que não convierem e a restituir a importancia recebida. Se se desejar, o plano official dos sorteios é mandado gratis com antecedencia para se tomar conhecimento d'elle. Rogamos se sirvam mandar-nos as ordens o mais cedo possivel, mas em todo o caso antes de

10 Junho 1893

Valentin & C.ie.
CASA BANCARIA
HAMBOURG
cidade livre, Allemagne.

Os sorteios verificar-se-hão a 28 e 29 de junho de 1893.

DIRECTOR TECHNICO—**E. ESTACIO**

COMPANHIA PORTUGUEZA HYGIENE

FABRICA A VAPOR DE PRODUCTOS CHIMICOS E PHARMACEUTICOS

CAMPO PEQUENO

ESCRIPTORIO PRAÇA DE D. PEDRO, 59, 1.°
PHARMACIA » » » » 60 a 63
Deposito—RUA DO PRINCIPE, 92 A 100
LISBOA

Esta companhia é a **unica** no paiz que fabrica em grande escala e, por processos, machinas e apparelhos os mais modernos e aperfeiçoados, grande numero de *preparações e especialidades chimico-pharmaceuticas* em perfeição de acabamento egual ou superior ás similares d'origem estrangeira, sendo porém as de seu fabrico *garantidas* pela companhia, nos seus componentes tanto em quantidades, como em qualidades e por preços *excessivamente menores.*

Além d'isso a companhia negoceia em todos os artigos que interessam ás classes de *medicina, cirurgia, pharmacia, e chimica,* taes como objectos de cautchouc, apparelhos de laboratorio, etc., sendo pela sua dupla qualidade de fabricante e commerciante em grande escala, a casa *fornecedora mais conveniente e completa de pharmacias, hospitaes, laboratorios chimicos, etc., etc.*

Fornecem-se catalogos e informações a quem as requisite

PAPIER WLINSI Remedio soberano para a cura rapida de *affecções do peito, catarrhos, males da garganta, bronchites, resfriamento, defluxo, rheumatismo, dôres, etc.;* 20 annos de maior successo attestam a efficacia d'este excellente derivativo, recommendado pelos primeiros medicos de Paris.

Deposito em todas as pharmacias.—Em Pariz, rua de Seine, 31.

Consultorio Medico-Cirurgico

—DE—

Molestias de Senhoras e Creanças

DAS MEDICAS

Laurinda de Moraes Sarmento e Aurelia de Moraes Sarmento

Consultas das 11 horas da manhã ás 3 da tarde
Chamadas para PARTOS a qualquer hora

579—RUA DO ALMADA—579

PORTO

SEMENTE DE HORTALIÇAS

Novas, recebidas directamente do estrangeiro.

Loja do Povo—AVEIRO.

PRENSAS E BOMBAS

PARA VINHO

A *Fabrica de Fundição do Ouro do Porto,* está construindo prensas de parafuzo e roquete, moveis, para o bagaço de vinho, pelo systema de **Wecker,** no Luxembourg, para todas as quantidades de bagaço e para qualquer pressão, que vende pelos preços das do estrangeiro.

Tambem está construindo bombas para trafegar vinhos, do systema de **Gaillot,** estando já algumas das que construiu a funccionar em Villa Nova de Gaya.

Porto, 26 d'agosto de 1892.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

PRENSAS PARA AZEITE

A fabrica da Fundição do Ouro, tem promptas algumas prensas para extrair azeite do bagaço da azeitona, as quaes satisfazem a uma pressão de 250:000 kilogrammas, *e pela qual se obtem 2 litros d'azeite de cada ceira, depois de serem compremidas com as varas.*

Vendem-se agora com grande abatimento.

Porto, 22 de dezembro de 1892.

O director gerente da Nova Companhia da Fundição do Ouro,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

A' ILLUSTRE CLASSE MEDICA

Roga-se aos ex.mos srs. facultativos do paiz, ilhas adjacentes e ultramar que não tenham recebido o *kalendario agenda* da

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

o favor de enviarem os seus endereços ao escriptorio da mesma companhia.

59, Praça de D. Pedro, 1.°—LISBOA

O ADVOGADO

BARBOSA DE MAGALHÃES

mudou o seu escriptorio e a sua residencia para o Largo da Trindade, n.° 17, 1.°—em Lisboa.

ACCACIO ROSA

A NOSSA INDEPENDENCIA E O IBERISMO

Obra illustrada com o retrato do auctor, prefaciada pelo conselheiro,

A. de Serpa Pimentel

e precedida de cartas sobre o assumpto, expressamente escriptas para este livro pelos illustrados pensadores conde de Casal Ribeiro, G. Azcarate, Oliveira Martins, Raphael M. de Labra, Alves Mendes, Fernando Anton e Thomaz Ribeiro.

PREÇO 600 REIS

Vende-se nas principaes livrarias do reino e envia-se pelo correio a quem remetter a respectiva importancia ao editor F. da Silva, 8 a 12, Lisboa.

DICCIONARIO DE SYNONYMOS LATINOS

POR

H. BRUNSWICH

—

REVISTO

PELO

DR. JOAO MANUEL CORREIA

Professor do Lyceu Central e do Instituto Industrial e Commercial do Porto

E

FRANCISCO DE FARO OLIVEIRA

Professor do mesmo Instituto

Vende-se nas livrarias de David da Silva Mello Guimarães, e Joaquim Fontes Pereira de Mello.

Preço 600 réis, e pelo correio 630 réis

CONTRA A TOSSE

Auctorisada pela Inspectoria Geral da Corte do Rio de Janeiro

XAROPE PEITORAL JAMES, unico egalmente auctorisado pelo Conselho de saude Publica, ensaiado e approvado nos hospitaes. Acha-se á venda em todas as pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco & Filhos, em Belem. Os frascos devem conter o retrato e firma do auctor, e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

UNICO DEPOSITO

DE

FUNDAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS

DE

ANTONIO TEIXEIRA DA MOTTA

RUA DE D. PEDRO, 87

PORTO

GRANDE sortimento de todas as classes de **fundas** dos melhores systemas conhecidos, fazendo-se por medida para todas as roturas, cujas necessidades só assim pódem ficar garantidas. Tambem se fazem **fundas** para creanças, curando-se todas, sem ser por milagre, mas só com o uso das **fundas** d'esta casa e o competente exercicio physico. N'este estabelecimento encontra-se um grande sortimento de **cintos umbelicaes e mechanicos,** assim como **meias elasticas, suspensorios escrotais,** etc., etc.

No mesmo estabelecimento faz-se toda a qualidade **d'apparelhos orthopedicos** para todas as deformidades que aparecem no corpo humano e que seja compativel a sua applicação. O systema porque são executados estes **apparelhos e fundas** é bem conhecido dos **ex.mos medicos portuguezes** e de muitos estrangeiros, que os recommendam aos seus pacientes com a maxima confiança.

E como não ha de ser assim, pois que se a digna classe **medica portugueza** viu pela primeira vez fabricados em Portugal, **apparelhos e fundas** com perfeição, e satisfazendo aos que soffrem conforme as suas necessidades, devem-n'o unicamente só a mim, sendo o primeiro que ha 32 annos introduzi no paiz o ramo **orthopedista,** fazendo-o sempre acompanhar de todos os melhoramentos e descobertas que tenho feito á custa d'um aturado estudo, e segundo as necessidades que se tem apresentado. N'este ponto nada tenho que receiar, nem invejar dos estrangeiros.

Previno, por isso, os dignos **facultativos** e os meus numerosissimos freguezes para que não confundam o meu estabelecimento com outros de egual genero que ha na mesma rua e cujos proprietarios foram meus officiaes.

Antonio Teixeira da Motta.

CONTRA O MILDIU E O OIDIUM

ENXOFRE ESTACIO

Instrucções e attestados gratis—C.ª portugueza HYGIENE—Praça de D Pedro, 50, Lisboa

CASA AFRICANA

TRAVESSA DA VICTORIA, 33 A 37

CHEGARAM AS GRANDES NOVIDADES PARA A PRESENTE ESTAÇÃO DE INVERNO

Lãs para vestidos, de grande novidade.
Cortes para vestidos, uma surpreza.
Boas do pennas com mais de 2 metros a 1$600.
Guarnições de pennas lindissimas desde 120!
Matolacez de seda largos, fortes, desde 1$000 até 6$000.
Velludos de seda pretos e côres desde 1$500.
Peluches de seda para confecções 4$500, 3$500 e 1$200.
Pannos francezes para casacos desde 1$000.
Visitas modelos francezes 30$000, 25$000, 20$000, 15$000 e 9$000.
Grande sortimento de muitos outros artigos de grande novidade.

Sedas de Lyon

Em preto e todas as côres, por preços sem competencia, devido a condições especiaes, exclusivo d'este estabelecimento por contracto com o proprio fabricante.

CASA AFRICANA

TRAVESSA DA VICTORIA, 33 A 41

FILTRO CHAMBERLAND

SYSTEMA PASTEUR

O unico filtro industrial capaz de se oppôr efficazmente á transmissão das doenças pelas aguas destinadas á alimentação. Unico filtro adoptado mediante concurso para o serviço do exercito francez.

—(*)—

ACADEMIA DAS SCIENCIAS

PREMIO MONTLOION

SEIS MEDALHAS DE HONRA

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS DE 1890

UNICA MEDALHA DE OURO

Concedida pela classe de hygiene, conforme consta do catalogo official das recompensas—Classe 64, pagina 4:794

Deposito especial para Portugal, Rua Nova do Almada, 79—Lisboa.

NOTA—Remettem-se catalogos illustrados com os diversos typos de filtros e preços dos mesmos a quem os requisitar.

DIRECTOR E RESPONSAVEL—*M. F.*

Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz.—Séde da administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.

dar ás trancas. Bem dizia v. s.ª que ninguem o tomou por modelo. Se assim não fora onde estariamos todos?

V. s.ª faz-me uma tremenda capitulada no seu escripto. Lendo-o parece que sou eu o unico auctor de todas as desgraças publicas, e contra todas as responsabilidades, que me impõe, tenho excepções irrecusaveis.

Primeiro alienei, devastei, e destrui tudo quanto os nossos maiores ganharam nas quatro partes do mundo por seu valor e industria. Depois protegido por mão occulta o poderosa lido por submetter a nação a jugo alheio, e extinguir nos corações portuguezes o amor da patria. Finalmente fui o promotor da situação presente, entreguei ao protocolo a causa popular.

D todos estes crimes só os meus presentes attentados contra a nação é que posseram em campo a v. s.ª, que em se tratando de patria, e nacionalidade, *idolos de adorações suas,* enche-se todo de brios, sente o sangue borbolhar-lhe nas veias, o torna-se um Nuno Alvares, ou um Bayard.

E tamanho é o meu crime, e o horror que elle lhe causa, que até me põe fóra do abrigo das leis grammaticaes. N'unca mais posso fazer plural com o povo portuguez. Igual pena não posso eu comminar a v. s.ª, e ao seu amigo, porque um caturra, e outro caturra sempre hão de ser dous caturras.

Começou v. s.ª iracundo contra mim, mas ao descarregar o golpe compadecendo-se do pobre sandeu mandou-o para Rilhafolles, e investiu com a camara, com os agiotas, e com o sr. Herculano. Deixe-o v. s.ª acabar a historia de Portugal para ver até onde chegam os desacatos d'aquelle degenerado filho da patria, e poder-lhe assentar em cheio a espada da sua illustrada critica, e divirta-se com os usurarios, e com os deputados que até resistem aos rasgos da sua penna, e que nos levam o presente e o passado.

V. s.ª de uma cajadada matou dois coelhos. Ainda bem não havia dado com uma conspiração, e já tinha outra descuberta. Uns trabalham por entregar Portugal á Hespanha, outros á Inglaterra. Como os pretendentes são dois, os conjurados estão divididos, e v. s.ª volla pela patria, ainda d'esta vez

sura de erros. Não me dirigi a v. s.ª, nem mesmo ao seu amigo. O typo é ideal. Ainda que taes allusões se verificassem nas suas pessoas não m'as trariam á memoria, porque um e outro, mesmo sustentando paradoxos, avultam menos do que elles.

Mas v. s.ª porfia que foi provocado. Visto o seu empenho já o não contradigo. Não sou desmancha-praseres. Sei que a segunda meninice ainda requer mais complacencias, e mimos. Foi v. s.ª provocado. O excommungado periodo *do typo inconscio* era de encommenda para v. s.ª vá, repito, só para lhe compraser.

Reptou-me v. s.ª para um combate corpo a corpo e agora safa-se surrateiramente da liça deixando em seu logar a patria e a independencia! Se fossem esses os meus adversarios ajoelhava-lhes em vez de os ferir. V. s.ª poz em discussão o meu prestimo, os meus serviços, o meu caracter, toda a minha pessoa. Transpoz até, para me aggredir, as raias da decencia, e do recato, Só ahi o não vou buscar, nem v. s.ª lá iria se lhe não faltara a *mens sana,* que o seu Juvenal reputo condição da felicidade, e que o é igualmente do trato do mundo.

O argumento da nossa controversia é proposto por v. s.ª e as regras porque ella deve governar se são auctoridadas pelo seu exemplo. Não escrevo para me defender, porque não careço de defeza, nem para atacar porque não tenho a quem, mas para precatar o publico, e descubrir tenções ruins. Em v. s.ª não considero senão a vontade de fazer mal, e só por esta causa encho algumas linhas com cousas suas.

De um fidalgo castelhano, sobre quem o favor da corte accumulava indistinctamente officios de guerra e de paz, ignorando elle tanto uns como outros, dizia um auctor nosso, que não tinha esse favorito mais *sufficiencia do que a dos annos, não sempre importante, mas sempre respeitada.* O auctor não diz respeitavel, porque desgraçadamente no mundo respeita-se muita cousa que de tal não é digna.

Existem no partido popular muitos d'estes fidalgos castelhanos, e v. s.ª é d'elles o mais isento, porque ha muitos annos não serve senão para agourar, suspeitar, proclamar, e

Ill.mo sr. José Victorino Barreto Feio.

V. s.ª sonhou que eu o provocara. Não é a primeira vez que a sua indole excessivamente desconfiada o leva a estas fantasias, e o arroja por causa d'ellas a vergonhosos destampatorios.

Tambem v. s.ª não póde soffrer o esquecimento publico, e para enganar a sua vaidade inventa aggressões que nunca existiram. E' v. s.ª o retrato vivo do marujo do Filinto que brigava renhidamente com o marco de pedra, teimando que era um espadachim, e tomando os faiscas da sua propria catana pelo fuzilar d'uma arma de fogo do seu contrario. Não digo que a causa de tal desarranjo seja a mesma. A ardentia do seu cerebro tem outra origem, que não sendo deshonrosa é mais digna de lastima.

Já v. s.ª uma vez chamou ou quiz chamar a duello um pobre *dilettante* de S. Carlos em cujo rosto por caso de desafinação appareceu um d'aquelles esgares, que a musica produz nos sujeitos que bem a sentem. Estava v. s.ª fronteiro ao inoffensivo amador, e tomou a careta como um insulto dirigido á sua pessoa, quando era apenas um desabafo contra os coristas ou alguma dama constipada.

Não foi v. s.ª menos injusto, e arrebatado para comigo que lhe juro por alma de Salustio—boa peça por signal—não haver nunca com a penna na mão elevado o meu pensamento até á sua augusta pessoa, e muito menos arremessado contra ella sarcasmos, allusões, chascos, remoques, ou qualquer outro projectil de tinta e papel.

Parece-lhe impossivel a v. s.ª que o não intriguem, doestem, accommettam, e martyrisem. Não se desconsole que não é por desconsideração, mas por medo. Assoalham que v. s.ª é uma pessoa inoffensiva, um epitafio ambulante para dissimularem o muito que os assombra, e atemorisa.